

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville**

Nº 2472, quinta-feira, 23 de maio de 2024

LEI Nº 9.638, DE 23 DE MAIO DE 2024.**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 22.756,60 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), no orçamento vigente da Secretaria da Saúde, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.2.2.3299	Processos Administrativos - SES	688	xx	4.4.90	22.756,60
TOTAL							22.756,60

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, em conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Esta lei possui como anexos os documentos SEI nº: 0020125996 e 0020321593.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021458045** e o código CRC **A1374026**.

LEI Nº 9.639, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), e a inclusão da categoria, natureza e modalidade de aplicação 3.3.91, no orçamento vigente da Secretaria da Saúde, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.2.2.3299	Processos Administrativos - SES	606	xxxx	3.3.91	148.000,00
TOTAL							148.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, em conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Esta lei possui como anexos os documentos SEI nº: 0020724104 e 0020125996.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021458139** e o código CRC **0C410259**.

LEI Nº 9.641, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Denomina Servidão Marinês Roque dos Santos Trautemüller, no Bairro Paranaguamirim.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Marinês Roque dos Santos Trautemüller a servidão Projetada "II" com prolongamento na Servidão Projetada "III" da Urbanização Estevão De Mattos, identificada no SGC como SD 40315, com as dimensões de 6,00 x 52,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021458249** e o código CRC **62A1BF32**.

LEI Nº 9.640, DE 23 DE MAIO DE 2024.

Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal, “Servidão Francisco Lazaro”.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á Servidão Francisco Lazaro, à lateral da Rua Gustavo Nass, terceira lateral à direita, sentido centro-bairro, ao lado do nº 132, no bairro Rio Bonito.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos para endereçamento postal, nos termos do art. 5º, III, “a” e “b”, da Lei Municipal nº 5.230/2005, cuja redação foi dada pela Lei nº 8.089/2015.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento irregular que lhe originou.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021458212** e o código CRC **119CCDE5**.

DECRETO Nº 60.110, de 22 de maio de 2024.

Encerra Benefício de Complemento de Aposentadoria.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrado o complemento de aposentadoria concedido a JOSÉ NICOLAU KOCK, matrícula n. 213116, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional IV, do Município de Joinville, nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n. 571/2021, em virtude do seu falecimento ocorrido em 13 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2024.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cleusa Mara Amaral

Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021425864** e o código CRC **CFC151C5**.

DECRETO Nº 60.105, de 22 de maio de 2024.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor LUIZ VOTRI, matrícula n. 24.306, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de setembro de 2021, consoante Decreto n. 43.974, de 30 de agosto de 2021, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424806** e o código CRC **433EE4D3**.

DECRETO Nº 60.104, de 22 de maio de 2024.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora **MIGUELINA REGUEIRA**, matrícula n. 23.601, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de maio de 2021, consoante Decreto n. 42.216, de 28 de abril de 2021, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424758** e o código CRC **ADF4520D**.

DECRETO Nº 60.101, de 22 de maio de 2024.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor **PEDRO GIRELLI**, matrícula n. 24.436, aposentado por idade desde 01 de abril de 2024, consoante Decreto n. 59.416, de 28 de março de 2024, no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2024.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424110** e o código CRC **6F64E54A**.

DECRETO Nº 60.100, de 22 de maio de 2024.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora ROSELI MARIA PEREIRA PERINI, matrícula n. 18.796, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de setembro de 2020, consoante Decreto n. 39.220, de 31 de agosto de 2020, no cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424076** e o código CRC **EA4A4BD8**.

DECRETO N° 60.097, de 22 de maio de 2024.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor JOSÉ DA SILVA INACIO, matrícula n. 21.867, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de março de 2024, consoante Decreto n. 58.912, de 29 de fevereiro de 2024, no cargo de provimento efetivo de Professor de Ciências, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2024.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021421861** e o código CRC **6B390A2C**.

DECRETO N° 60.106, de 22 de maio de 2024.
Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor JORGE OKUDA, matrícula n. 43.879, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de setembro de 2021, consoante Decreto n. 43.976, de 30 de agosto de 2021, no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista Ortopedista, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424837** e o código CRC **1AE6EE63**.

DECRETO Nº 60.096, de 22 de maio de 2024.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor ANTONIO FERRETI, matrícula n. 5.641, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de julho de 2021, consoante Decreto n. 43.120, de 28 de junho de 2021, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Subprefeitura da Região Oeste, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021421818** e o código CRC **5E364859**.

DECRETO Nº 60.094, de 22 de maio de 2024.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora **ADRIANA FERREIRA GONÇALVES BLITZKOW**, matrícula n. 15.334, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de setembro de 2021, consoante Decreto n. 43.950, de 30 de agosto de 2021, no cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista Ambulatorial, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021420649** e o código CRC **99DA9F66**.

DECRETO Nº 60.127, de 22 de maio de 2024.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar

nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de maio de 2024:

- Claudete Soethe De Quadros, para o cargo de Coordenadora II de Ações Operacionais em Regulação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021460969** e o código CRC **B03ACDA0**.

DECRETO Nº 60.126, de 22 de maio de 2024.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 23 de maio de 2024:

- Nathália Fernandes Silveira, do cargo de Coordenador II Ações Operacionais de Regulação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021460917** e o código CRC **6FE2CFEB**.

DECRETO Nº 60.124, de 22 de maio de 2024.

Qualifica, como Organização Social, a Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação - ABCD da Educação.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.087, de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52.041, de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.087, de 2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.017, de 2017, que dispõe, em seu art. 15, IV, que cabe à Comissão Especial de Habilitação, para análise e decisão quanto à qualificação;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada, como Organização Social, neste Município, a Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação - ABCD da Educação, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com sede social na Rua Porto União, 1047, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-460, para atuação na área da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021439936** e o código CRC **EC2B1236**.

DECRETO Nº 60.125, de 22 de maio de 2024.

Qualifica como Organização Social a Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação - ABCD da Educação

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.087, de 2021, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 52.041, de 2023, que regulamenta a Lei Municipal nº 9.087, de 2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 4.017, de 2017, que dispõe, em seu art. 15, IV, que cabe à Comissão Especial de Habilitação, para análise e decisão quanto à qualificação;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, neste Município, a Associação Brasileira de Cultura, Desporto e Educação - ABCD da Educação, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com sede social na Rua Porto União, 1047, Bairro Anita Garibaldi, Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89203-460, para atuação na área da Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021439754** e o código CRC **A60928BF**.

DECRETO Nº 60.098, de 22 de maio de 2024.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor DELCIO JOEL BERTELLI, matrícula n. 15.168, aposentado por tempo de contribuição desde 01 de dezembro de 2023, consoante Decreto n. 57.774, de 30 de novembro de 2023, no cargo de provimento efetivo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021423663** e o código CRC **9133688F**.

DECRETO Nº 60.108, de 22 de maio de 2024.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora JUCELIA ALBERTON JANSSEN, matrícula n. 20.441, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de dezembro de 2021, consoante Decreto n. 44.880, de 29 de novembro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, em extinção, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021425112** e o código CRC **995EFA32**.

DECRETO N° 60.109, de 22 de maio de 2024.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37 inciso I, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, à MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES, cônjuge do servidor aposentado falecido JOSÉ GONÇALVES, matrícula n. 24.162, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 11 de abril de 2024, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2024.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cleusa Mara Amaral

Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021425836** e o código CRC **61FEE373**.

DECRETO N° 60.095, de 22 de maio de 2024.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora CÉLIA KOPROWSKI, matrícula n. 19.584, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de março de 2022, consoante Decreto n. 46.426, de 25 de fevereiro de 2022, no cargo de provimento efetivo de Professor 6º-9º Ano Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021420660** e o código CRC **CCD63EDE**.

DECRETO Nº 60.102, de 22 de maio de 2024.

Concede revisão de proventos de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora MARIA REGINA DOS SANTOS CORDEIRO, matrícula n. 19.354, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de dezembro de 2021, consoante Decreto n. 44.884, de 29 de novembro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424156** e o código CRC **A6C52F44**.

DECRETO Nº 60.107, de 22 de maio de 2024.

Concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 18, inciso I, art. 37 inciso II, art. 40, inciso I, art. 43, inciso III, alínea "c", item "6", e art. 53, todos da Lei Complementar n. 571/2021, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, a **LINDA SOHN**, cônjuge do servidor aposentado falecido **NORBERTO SOHN**, matrícula n. 16.687-0, que será paga pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 10 de abril de 2024, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2024.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424877** e o código CRC **F3062335**.

DECRETO N° 60.099, de 22 de maio de 2024.**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula n. 24.217, aposentado por invalidez desde 01 de outubro de 2021, consoante Decreto n. 44.346, de 28 de setembro de 2021, no cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021423926** e o código CRC **3B2F0DF5**.

DECRETO N° 60.103, de 22 de maio de 2024.**Concede revisão de proventos de aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam majorados os proventos de aposentadoria da servidora MARIA DE FATIMA MARTINS BECKHAUSER, matrícula n. 21.872, aposentada por tempo de contribuição desde 01 de abril de 2021, consoante Decreto n. 41.669, de 29 de março de 2021, no cargo de provimento efetivo de Professor 6º - 9º Ano - Ensino Fundamental - Ciências, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Mara Amaral, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/05/2024, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424718** e o código CRC **967A86FE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 682/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 692/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa 3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 692/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **3D Projetos e Assessoria em Informática Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, por sistema de registro de preços**.

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Saul de Villa Luciano – Suplente

Anibia Maria de Souza Tank – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de maio de 2024.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021458396** e o código CRC **F2CC43D0**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 658/2024 - SED.GAB**

Joinville,, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Tiago Guszak**, matrícula **43214** e **Janice Souza Mebs**, matrícula **49342**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Luciano Carlos dos Santos**, matrícula **47770** e **Patricia Maria de Oliveira Siqueira Morandim**, matrícula **48083**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Luciane Felisbino**, matrícula **58551**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021444781** e o código CRC **66BA466D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 657/2024 - SED.GAB**

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Elaine Regina Fernandes Nascimento**, matrícula **46.583** e **Karin Danner da Costa**, matrícula **47474**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Samantha da Silva Tierschnabel**, matrícula **41970** e **Fabiane Fernandes dos**

Santos, matrícula **26.555**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Jeniffer Borghezan**, matrícula **58500**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021444292** e o código CRC **EF47737C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 656/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Marcia Ferreira de Castro**, matrícula **23.658** e **Cleneide de Souza**, matrícula **39.736**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Samantha da Silva Tierschnabel**, matrícula **41970** e **Fabiane Fernandes dos Santos**, matrícula **26.555**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Kamila Pereira**, matrícula **46.162**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021444147** e o código CRC **EE9AC28B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 655/2024 - SED.GAB**

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Professora Débora Cristina Neves da Silva Ruiz Paloma, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026 , atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular: Não houve candidato

Suplente: Não houve candidato

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular: Simone Luciano

Suplente: Desirée Jardim Siegel

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular: Cassiana Liermann de Carvalho

Suplente: Kelly Cristina Hochstein

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Elisa Teixeira

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular: Luciane Venturi Reis

Suplente: Julice Cristina Silva Copi

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular: Jucinéia Calegari Rodrigues Bento

Suplente: Joice Riskowski dos Santos

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 537/2024-SED.GAB, de 08/05/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021442844** e o código CRC **4A764195**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 654/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Hans Dieter Schmidt, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Dr. Hans Dieter Schmidt, referente mandato de abril de 2024 - abril de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular: POLLYANE EMANUELE ALVES

Suplente: HENRIQUE PEREIRA MOTA

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular : PRISCILA DOS SANTOS DE JESUS

Suplente: ANA CLAUDIA DE JESUS

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular: RAQUEL AMARAL DOS SANTOS

Suplente: BIANCA CAROLINA ALVES

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Caroline Michele Brunken

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular: PATRÍCIA MENDES

Suplente: VANESSA ANTUNES MACIEL

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular: ANA CLAUDIA DE JESUS SIMAS

Suplente - Não houve candidato

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 348/2022-SED.GAB, de 28/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021442553** e o código CRC **7ACEF4AD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 638/2024 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal CAIC Professor Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira, referente mandato de maio de 2024 - maio de 2026, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal CAIC Professor Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira, referente mandato de maio de 2024 - maio de 2026, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Náthaly Gevulski Lemes

Suplente - Erick Paulo Brescoviski Salviano

II - Representante dos Pais e/ou Responsáveis

Titular - Mariela Coromoto Leal Colmenares

Suplente - Jéssica Cristina Marine da Silva

III - Representante dos Membros do Magistério

Titular - Maria Isabel de Oliveira

Suplente - Barbara Hamm da Silva

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Jurcélia da Silva

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Edinéia da Silva e Silva

Suplente - Sidney José Jimenez Hernandez

VI - Representante dos Membros da Comunidade da Região

Titular - José Correa de Mello

Suplente - Teresinha Nunes Pacheco

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 362/2022-SED.GAB, de 28/04/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021442165** e o código CRC **0CF8E483**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 067/2024

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 559/2023, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa BMC Equipamentos Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 559/2023**, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa **BMC Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 49.210.898/0001-11, que tem por objeto a a futura e eventual aquisição e Instalação de Aparelho de Academia da Melhor Idade, para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente.

I - Fiscal Requisitante: Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular.

II - Fiscais Técnicos: Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Titular;

Nelson Lubawski Medeiros, matrícula 45.480 - Suplente.

III - Fiscais Administrativos: Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Titular;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021279698** e o código CRC **43668BD9**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AHZ

PORTARIA Nº 492 /2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI (0021130610), empresa COMERCIAL MULTVILLE LTDA, inscrita no 06.220.022/0001-43. e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização **da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI (0021130610)** , empresa **COMERCIAL MULTVILLE LTDA** , que objetiva, futura e eventual **Aquisição de materiais de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.**

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;
3. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
4. Lusineth Carolina Gross - Matrícula 93666;

Suplente:

1. Dayane Mebs - Matrícula nº 99813;
2. Rosilda Neves Alves Pereira - Matricula nº 79388;
3. Marisa Aparecida da Conceição da Rosa - Matrícula 67599;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;
3. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
4. Lusineth Carolina Gross - Matrícula 93666;

Suplente:

1. Dayane Mebs - Matrícula nº 99813;
2. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 79388;

3. Marisa Aparecida da Conceição da Rosa - Matrícula 67599;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a **PORTARIA (0021431590)**, de 22 de Maio de 2024.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021440692** e o código CRC **461E4D13**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 066/2024

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 559/2023, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa Exclusive Fitplay Fitness e Playgrounds Ltda.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 559/2023**, firmada entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA e a empresa **Exclusive Fitplay Fitness e Playgrounds Ltda**, inscrita no CNPJ nº 37.670.865/0001-75, que tem por objeto a futura e eventual aquisição e Instalação de Aparelho de Academia da Melhor Idade, para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente.

I - Fiscal Requisitante: Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular.

II - Fiscais Técnicos: Valfrido Julio, matrícula 17.570 - Titular;

Nelson Lubawski Medeiros, matrícula 45.480 - Suplente.

III - Fiscais Administrativos: Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Titular;

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Suplente.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter arquivo dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar formalmente as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021279523** e o código CRC **32181774**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 57/2024/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** o de desempenho no Estágio Probatório do servidor **FERNANDA CRISTINA ZANOTTI ANANIAS, matrícula 56029**, os servidores:

Marilaine Guimarães Pires, 52317, indicação dos servidores da área;

Deisy Pereira Navarro Lins Fiorentin, 39077, indicação dos servidores da área;

Mayra Helena Kock, 48988, indicação do dirigente máximo do órgão;

Caroline Dias, matrícula 47901, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020596997** e o código CRC **0E8DBC82**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD**Portaria 70/2024/NGP-GAB**

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** o de desempenho no Estágio Probatório do servidor TIAGO DE AVILA GUTIERRES, matrícula 55876, os servidores:

Deisy Pereira Navarro Lins Fiorentin, matrícula 39077, indicação dos servidores da área;

Jorge Demétrio Albernaz Filho, matrícula 29.216, indicação dos servidores da área;

Marilaine Guimarães Pires, matrícula 52.317, indicação do dirigente máximo do órgão;

Michelle Stringhini, matrícula 44.195, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020813202** e o código CRC **BDD48861**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 683/2024 - SED.GAB**

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 573/2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 573/2023**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de material pedagógico escolar para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Fiscal Requisitante:

Ademar de Oliveira – Titular

Roberta Tomasi Pires Hinz – Suplente

Fiscal Técnico:

Romilde Maria Gandra de Souza – Titular

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Saul de Villa Luciano – Suplente

Luciana Prochnow – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de maio de 2024.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021458417** e o código CRC **7D429514**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AMA

PORTARIA Nº 488/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 007/2024, empresa SP Metaltec Indústria e Serralheria Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 007/2024, empresa SP Metaltec Indústria e Serralheria Ltda, que objetiva contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais.

Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula 60955;
3. Vilso Jacó Witt- Matrícula 99853;

Suplentes:

1. Dayane Mebs - Matrícula 99813;
2. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as

especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
3. Fernando Alves - Matrícula 60955;
4. Sergio Ricardo Retzlaff- Matrícula 89811.

Suplentes:

1. Dayane Mebs - Matrícula 99813;
2. Vilso Jacó Witt- Matrícula 99853;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 22/05/2024, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424737** e o código CRC **6AD2D9DA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AMA

PORTARIA Nº 489/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do contrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 007/2024, empresa Joelson Medeiros Bitencourt, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro

de Preços do Pregão Eletrônico 007/2024, empresa Joelson Medeiros Bitencourt, que objetiva contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais.

Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula 60955;
3. Vilso Jacó Witt- Matrícula 99853;

Suplentes:

1. Dayane Mebs - Matrícula 99813;
2. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
3. Fernando Alves - Matrícula 60955;
4. Sergio Ricardo Retzlaff- Matrícula 89811.

Suplentes:

1. Dayane Mebs - Matrícula 99813;
2. Vilso Jacó Witt- Matrícula 99853;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 22/05/2024, às 12:16, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424602** e o código CRC **2EA78F9E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 659/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Tiago Guszak**, matrícula **43214** e **Eliane Alves**, matrícula **47265**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Luciano Carlos dos Santos**, matrícula **47770** e **Patricia Maria de Oliveira Siqueira Morandim**, matrícula **48083**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Rafael Schultz**, matrícula **58566**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021444910** e o código CRC **B0596812**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº 114/2024

Designa tesoureiro responsável pela liberação e assinatura dos pagamentos dos Fundos Municipais vinculados à Secretaria de Assistência Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2021, designando João Carlos Voos, matrícula nº 30335, CPF nº 684.132.119-72 para tesoureiro responsável pela liberação e assinatura dos pagamentos dos Fundos vinculados à Secretaria de Assistência Social, tais como:

- a. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- b. Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- c. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021421593** e o código CRC **0EBB8244**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AHZ

PORTARIA Nº 493/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (0021130350), empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , inscrita no C.N.P.J. nº 43.219.256/0001-05. e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (0021130350) , empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA , que objetiva, futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza e higiene, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Titulares:

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;
3. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
4. Lusineth Carolina Gross - Matrícula 93666;

Suplente:

1. Dayane Mebs - Matrícula nº 99813;
2. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 79388;
3. Marisa Aparecida da Conceição da Rosa - Matrícula 67599;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art.

1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares

1. Moa Elenir Rosa - Matrícula nº 94166;
2. Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 99775;
3. Renata Francine Battisti - Matrícula nº 79388;
4. Lusineth Carolina Gross - Matrícula 93666;

Suplente:

1. Dayane Mebs - Matrícula nº 99813;
2. Rosilda Neves Alves Pereira - Matrícula nº 79388;
3. Marisa Aparecida da Conceição da Rosa - Matrícula 67599;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a **PORTARIA (0021317824)**, de 14 de Maio de 2024.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 23/05/2024, às 11:33, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021445917** e o
código CRC **E0FE444E**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NAD

PORTARIA SAMA Nº 068/2024

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº **769/2024** firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **Climatizar Climatização Joinville Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.716.737/0001-94, que tem por objeto a futura e eventual **contratação de empresa especializada no serviço de instalação e desinstalação de equipamentos climatizadores e refrigeradores, incluindo o fornecimento de peças e materiais.**

Fiscais:

- I - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Efetivo;
- II - Jéssica Alves Peroni, matrícula nº 48.805 Suplente;
- III - Jackson Santos, matrícula nº 46.428 - Efetivo;
- IV - Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Suplente;
- V - Ailton Rodrigues da Silva, matrícula nº 47.992 - Efetivo;
- VI - Priscila Marchi, matrícula nº 48.798- Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do termo de referência e orçamento, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as

especificações do objeto contratado, em observância ao termo de referência e ao orçamento apresentado;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes;

IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021455528** e o código CRC **4BA95917**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 681/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 718/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 718/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Ativa Licitações Empreendimentos Comerciais Ltda, cujo objeto refere-se à aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, por sistema de registro de preços.

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Saul de Villa Luciano – Suplente

Anibia Maria de Souza Tank – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de maio de 2024.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021458385** e o código CRC **6FF57BC0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 69/2024/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** o de desempenho no Estágio Probatório do servidor LUCAS GOMES CASAGRANDE, matrícula 56109, os servidores:

Deisy Pereira Navarro Lins Fiorentin, matrícula 39077, indicação dos servidores da área;

Marilaine Guimarães Pires, matrícula 52317, indicação dos servidores da área;

Maria Solange Ferreira Alves, matrícula 50104, indicação do dirigente máximo do órgão;

Caroline Dias, matrícula 47901, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**, **Secretário (a)**, em 05/04/2024, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020813023** e o código CRC **E46F4E5B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 680/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 738/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Décio Druckowski.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 738/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Décio Druczkowski**, cujo objeto refere-se à **aquisição de cadeiras e longarinas, por sistema de registro de preço**.

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Saul de Villa Luciano – Suplente

Anibia Maria de Souza Tank – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de maio de 2024.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021458369** e o código CRC **1D40EEB0**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.UROE/SEINFRA.UROE.NAD**PORTARIA Nº 444/2024**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 196/2022 - SEINFRA.GAB, resolve;

Art. 1º – Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 345/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Soberana Climatização e Refrigeração, Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.166.396/0001-63, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula nº 59302;

Aristides Ferretti - Matrícula nº 06051;

Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049;

Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664.

Marilene Dumke – Matrícula nº 21435.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscal

Mara Regina de Mattos, matrícula nº 33.576;

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula nº 41.511;

Andrea Azevedo Godoy, matrícula nº 45.613.

Suplentes

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021432456** e o código CRC **A7B53FD5**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 050/2024/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Retificamos o anexo SEI n.º 0012416722 da PORTARIA 021/2022 SEHAB.GAB/SEHAB.NAD SEI n.º 0012423809 conforme anexo SEI n.º 0021402794.

Acostamos a listagem com detalhamento do beneficiário SEI n.º 0021402797

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021438047** e o código CRC **4A616F35**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 115/2024

Designa servidores responsáveis para a movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, vinculados à Secretaria de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso II, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, os servidores relacionados no Art. 2º desta Portaria, a promoverem a movimentação financeira das contas dos seguintes Fundos: Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ 08.184.785/0001-01), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNPJ 08.184.760/0001-08) e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (CNPJ 17.263.702/0001-60), para subscreverem, sempre em conjunto de duas assinaturas:

- I - autorizar pagamentos e transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico;
- II - assinar contratos de câmbio;
- III - firmar convênios e contratos com instituições financeiras;
- IV - consultar saldos e extratos de conta corrente e de aplicação financeira;
- V - abrir, movimentar e encerrar contas de depósitos, inclusive conta suprimento de fundos designando os respectivos responsáveis pela movimentação financeira.

Art. 2º - Além da Secretária Municipal de Assistência Social, ficam autorizadas a assinar, a partir da publicação desta portaria, os servidores:

Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster	Diretora Executiva	matrícula 29.355	autorizada pela Portaria nº 139/2022
João Carlos Voos	Tesoureiro	matrícula 30.335	autorizado pela Portaria nº 114/2024

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 140/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021421982** e o código CRC **7F3DE3BB**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 679/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 770/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 770/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, por sistema de registro de preços.**

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Saul de Villa Luciano – Suplente

Anibia Maria de Souza Tank – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de maio de 2024.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021458352** e o código CRC **210B419F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.UROE/SEINFRA.UROE.NAD**PORTARIA N° 327/2024**

O Diretor Executivo da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria n° 196/2022 - SEINFRA.GAB,

Resolve

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n° 346/2024**, firmado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa **Custódio Refrigerações Ltda**, inscrita no CNPJ n° 05.842.540/0001-36, doravante denominada Contratada, que tem por objeto **a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e refrigeração, com o fornecimento de peças e materiais**, ficando assim constituída:

Fiscais Titulares

Fernanda Carolina Joenck - Matrícula n° 59302;

Aristides Ferretti - Matrícula n° 06051;

Vilson Nerci Fetsch – Matrícula n° 24412.

Fiscais Suplentes

Eliane de Souza Santos - Matrícula n° 31049;

Gilson de Souza Batista - Matrícula n° 35664.

Marilene Dumke – Matrícula n° 21435.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

Fiscais**Titular**

Mara Regina de Mattos, matrícula n° 33.576

Cláudia Márcia Lima de Carvalho Santos, matrícula n° 41.511

Andréa Azevedo Godoy, matrícula n° 45.613

Suplente

Márcia Pacheco Reinert, matrícula n° 24.869

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares dos Santos, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020940188** e o código CRC **749A0F76**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 443/2024

Concessão de Autorização nº 180 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse do Sr. João Lucas Ferreira Nunes em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0021424373/2024 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 180 a João Lucas Ferreira Nunes.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424700** e o código CRC **85CDE4B0**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AMA

PORTARIA Nº 486/2024/HSJ

Designa servidores para a fiscalização do Contrato 805/2024, empresa Luciano Andre Mello, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização do Contrato 805/2024, empresa Luciano Andre Mello, que objetiva aquisição e instalação de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões.

Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula 60955;
3. Sandro Meyer- Matrícula 69466;

Suplentes:

1. Dayane Mebs - Matrícula 99813;
2. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
3. Fernando Alves - Matrícula 60955;
4. Sergio Ricardo Retzlaff- Matrícula 89811.

Suplentes:

1. Dayane Mebs - Matrícula 99813;
2. Sandro Meyer- Matrícula 69466;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do

destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 22/05/2024, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424884** e o código CRC **EA7A5965**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 049/2024 SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Fica classificada individualmente, em complementação à Portaria n.º 128/2023/SEHAB SEI n.º 0018353770, 02 (duas) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "ULYSSES GUIMARÃES QUADRAS 33, 34, 35". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI n.º 7860328, corresponde a 46 (quarenta e seis) lotes. Totalizando-se, neste ato, 30 (trinta) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Acostamos listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI n.º.0021404573 para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria n.º 071/2021/SEHAB, disponível no documento SEI n.º 9615060.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021437624** e o código CRC **11B98E5F**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA Nº 116/2024

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº10 — Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, representado neste ato pela Secretaria de Assistência Social, na pessoa de sua Secretária de Assistência Social **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a tabela de referência de valores para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e/ou adultos com deficiência, com idade entre 18 a 59 anos, em Residência Inclusiva, conforme segue:

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E/OU ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, COM IDADE ENTRE 18 A 59 ANOS, EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA	
VAGAS	REPASSE MENSAL
até 10 usuários	R\$ 80.979,99
de 11 à 20	R\$ 161.959,98
de 21 até 30	R\$ 242.939,97

Art 2º A atualização da Tabela de Referência, será realizada anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado no mês de junho de cada ano.

Art. 3º Os valores referenciados na tabela, se aplicam aos novos termos de colaboração/ parceria firmados com Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social de Joinville.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021434345** e o código CRC **44259630**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 412/2024

Concessão de Autorização nº 166 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Voyagetur - agência de viagens e turismo LTDA em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 0021323196/2024 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 166 a Voyagetur - agência de viagens e turismo LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/05/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021323693** e o código CRC **3A444A8C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AMA

PORTARIA Nº 490/2024/HSJ**Designa servidores para a fiscalização do contrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 007/2024, empresa AB Comércio e Serviços Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 007/2024, empresa AB Comércio e Serviços Ltda, que objetiva contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais.

Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula 60955;
3. Vilso Jacó Witt- Matrícula 99853;

Suplentes:

1. Dayane Mebs - Matrícula 99813;
2. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
3. Fernando Alves - Matrícula 60955;
4. Sergio Ricardo Retzlaff- Matrícula 89811.

Suplentes:

1. Dayane Mebs - Matrícula 99813;
2. Vilso Jacó Witt- Matrícula 99853;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou

complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**,
Diretor (a) Presidente, em 22/05/2024, às 12:16, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021414034** e o
código CRC **47DBFEF8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 677/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **José Enio Gonçalves Júnior**, matrícula **14663** e **Caroline Oliveira Bastos**, matrícula **49716**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Saionara Mello dos Santos**, matrícula **23061** e **Aparecida Heiderscheidt dos Santos**, matrícula **46346**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **JOSE VITOR LEMOS DE OLIVEIRA**, matrícula **47888**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021449553** e o código CRC **C60F1401**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 676/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cátia Regina Bunn Busarello**, matrícula **17837** e **Sabrina Júlia Schramm dos Santos**, matrícula **49653**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elisangela Marthendal João dos Santos Dunzer**, matrícula **36233** e **Gislane do Amaral Freitas**, matrícula **19841**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Josiane Borges**, matrícula **58532**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021449433** e o código CRC **7AEC62E4**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 675/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Janice Souza Mebs**, matrícula **49342** e **André Luiz Barbosa dos Santos**, matrícula **41159**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Luciano Carlos dos Santos**, matrícula **47770** e **Maria Dolores Tomaz**, matrícula **48740**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Nayara Araujo dos Santos**, matrícula **58.578**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021449266** e o código CRC **6822AC9D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 674/2024 - SED.GAB**

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **André Luiz Barbosa dos Santos**, matrícula **41159** e **Tiago Guszak**, matrícula **43214**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Eliane Alves**, matrícula **47265** e **Luciano Carlos dos Santos**, matrícula **47770**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Larissa Vieira**, matrícula **58809**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021448697** e o código CRC **2E1BF00A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 673/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Lurdes Ferreira Alves Ponick**, matrícula **45674** e **Michele Kaiser Radtke**, matrícula **41251**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Pamela Muller Stock**, matrícula **39505** e **Taise Bissoni Diomário**, matrícula **46839**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Tâmisa Schneider**, matrícula **58460**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021448599** e o código CRC **0254B364**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 672/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Tiago Guszak**, matrícula **43214** e **Janice Souza Mebs**, matrícula **49342**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Eliane Alves**, matrícula **47265** e **Maria Dolores Tomaz**, matrícula **48740**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Djulia Dias**, matrícula **58509**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021448498** e o código CRC **2E63ABB7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 678/2024 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 698/2024, firmado entre o Município de Joinville e a empresa R. S. Eletro Ltda.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato n.º 698/2024**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **R. S. Eletro Ltda**, cujo objeto refere-se à **aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos, telefones e derivados, por sistema de registro de preços.**

Fiscal Requisitante:

Roberta Tomasi Pires Hinz – Titular

Ademar de Oliveira – Suplente

Fiscal Técnico:

Bianca Marina Ferreira dos Santos – Titular

Romilde Maria Gandra de Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana Pereira – Titular

Saul de Villa Luciano – Suplente

Anibia Maria de Souza Tank – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 23 de maio de 2024.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021458336** e o código CRC **61CEE72**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 671/2024 - SED.GAB**

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Eliane Alves**, matrícula **47265** e **Luciano Carlos dos Santos**, matrícula **47770**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Paulo Sérgio Gonçalves**, matrícula **36276** e **Patricia Maria de Oliveira Siqueira Morandim**, matrícula **48083**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Rogério Nunes Barbosa**, matrícula **58.637**.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021448374** e o código CRC **E6375B57**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AMA**PORTARIA Nº 487/2024/HSJ**

Designa servidores para a fiscalização do contrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 007/2024, empresa Planotec Construções Ltda, e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 007/2024, empresa Planotec Construções Ltda, que objetiva contratação da empresa especializada em serviço de serralheria com instalação e incluindo o fornecimento de peças e materiais.

Titulares:

1. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
2. Fernando Alves - Matrícula 60955;
3. Vilso Jacó Witt- Matrícula 99853;

Suplentes:

1. Dayane Mebs - Matrícula 99813;
2. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

1. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
3. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
4. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
5. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
6. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
7. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
8. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
9. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
10. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
11. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
12. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

1. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 93455;
2. Jackson Rodrigues - Matrícula 93188;
3. Fernando Alves - Matrícula 60955;
4. Sergio Ricardo Retzlaff- Matrícula 89811.

Suplentes:

1. Dayane Mebs - Matrícula 99813;
2. Vilso Jacó Witt- Matrícula 99853;

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

1. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

2. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

3. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 22/05/2024, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021424834** e o código CRC **6A47F815**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 670/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cristiane Costa Alves Tomasi**, matrícula **48692** e **Sandra Beatriz Eli Horn**, matrícula **36355**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Clarise dos Santos Seganfredo**, matrícula **35854** e **Renata Athanasio de Souza**, matrícula **40894** indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Larissa Tank de Jesus**, matrícula **58563**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021447322** e o código CRC **5835AD8A**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 051/2024/SEHAB

Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, RESOLVE:

Art.1º Fica classificada individualmente, em complementação à Portaria

160/2023/SEHAB SEI n.º 0019588046, 03 (três) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO JANAINA". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI n.º 0015684015, corresponde a 81 (oitenta e um) lotes. Totalizando-se, neste ato, 49 (quarenta e nove) lotes com famílias classificadas.

Art. 2º Retifica-se dados de beneficiários das Portarias: Portaria n.º 097/2022/SEHAB SEI n.º 0014656157, anexo SEI n.º 0014649240; Portaria n.º 088/2022/SEHAB n.º 0014311777, anexo SEI n.º 0014297813, conforme anexo 0021429223

Art. 3º Acostamos listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI n.º 0021429234, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 4º A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria n.º 071/2021/SEHAB, disponível no documento SEI n.º 9615060.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021445762** e o código CRC **224EEAD8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 669/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Andreia Hess**, matrícula **22491** e **Suzilaine Costa Rocha Couzem**, matrícula **41613**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sidnei Flores**, matrícula **47021** e **Edna da Rocha Coutinho Escher**, matrícula **46598**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Fernanda Isabela da Rosa Abilski**, matrícula **58702**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021447171** e o
código CRC **5E29F5AA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.AAD

Portaria 89/2024/NGP-GAB

O(a) Secretário(a) da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** o de desempenho no Estágio Probatório do servidor **FABIANO CESCHINI**, matrícula **56483**, os servidores:

FLAVIA NUNES PATRICIO, matrícula 40.332, indicação dos servidores da área;

MARIA APARECIDA BENTO, matrícula 48.003, indicação dos servidores da área;

ROSANA SEGUNDA CARNEIRO matrícula 44335, indicação do dirigente máximo do órgão;

FABIANA ROHDEN FILGUEIRAS, matrícula 43196, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt**,
Secretário (a), em 08/05/2024, às 16:55, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021257362** e o
código CRC **E8566AFD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 668/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Suzilaine Costa Rocha Couzem**, matrícula **41613** e **Sidnei Flores**, matrícula **47021**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Sandra Mara Ribeiro dos Passos de Oliveira**, matrícula **39883** e **Edna da Rocha Coutinho Escher**, matrícula **46598**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Rosemara Meumer Venancio**, matrícula **58.841**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021447038** e o código CRC **1E39D60E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 666 /2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Sonia Maria Leite**, matrícula **45871** e **Fabiana Aparecida Belle Vandresen**, matrícula **35837**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Regina dos Santos Segundo**, matrícula **14263** e **Marilei Roseli Chableski**, matrícula **39591**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Daniele Berno Escobar**, matrícula **58673**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021446694** e o
código CRC **B9CE2861**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 667/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,
parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Carolina Carvalho Neckel Xavier**, matrícula **45859** e **Andreza Maria Silva Hardt Campos**, matrícula **39595**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Rosane de Souza**, matrícula **39813** e **Marilei Roseli Chableski**, matrícula **39591**,
indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio
probatório da servidora **Kelli Cristina Ferreira Saraiva**, matrícula **58736**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021446942** e o
código CRC **7AD8260D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 665/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,
parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Eliane do Rocio Schilipake**, matrícula **24438** e **Rosane de Souza**, matrícula **39813**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Kelly Macedo Vicente**, matrícula **46084** e **Daiane de Lima Gama**, matrícula **46016**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Maria Eduarda dos Anjos Coelho**, matrícula **58731**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021446585** e o código CRC **463FF614**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 664/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Maria Emília Beva Ribeiro**, matrícula **45924** e **Josilene dos Santos Franz**, matrícula **41524**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Marilei Roseli Chableski**, matrícula **39591** e **Kelly Macedo Vicente**, matrícula **46084**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **AMANDA VAZ DOS SANTOS**, matrícula **58522**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021446306** e o
código CRC **C4BB2229**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 663/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,
parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **SOLANGE APARECIDA OSTROSKI**, matrícula **46355** e **CHARLENE DE OLIVEIRA**, matrícula **46216**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **LIDIANE APARECIDA DIAS CORREA**, matrícula **43209** e **CLARICE FELISBINO DA SILVA**, matrícula **20144**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio
probatório da servidora **JAQUELINE MALAQUIAS DA COSTA**, matrícula **58658**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021446197** e o
código CRC **E7DFE1EC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 662/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,

parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cleneide de Souza**, matrícula **39736** e **Márcia Ferreira de Castro de Souza**, matrícula **23658**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elisangela Vicente Brandão**, matrícula **40492** e **Elaine Regina Gonçalves Nascimento**, matrícula **46583**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Andrezza Victória Spitzer Ricci**, matrícula **58428**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021445829** e o código CRC **F3D8789A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 661/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Paulo Sergio Gonçalves**, matrícula **36276** e **André Luiz Barbosa dos Santos**, matrícula **41159**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Patricia Maria de Oliveira Siqueira Morandim**, matrícula **48083** e **Luciano Carlos dos Santos**, matrícula **47770**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **ADILSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **58794**.

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021445213** e o
código CRC **0A2FC5F9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 660/2024 - SED.GAB

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19,
parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Juciene Paes Pereira**, matrícula **39114** e **Sirlene Zago**, matrícula **35460**, indicados
pelos servidores da área;

E os servidores **Pamela Muller Stock**, matrícula **39505** e **Taise Bissoni Diomário**, matrícula
46839, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio
probatório da servidora **Adaiane dos Santos Bach**, matrícula **58819**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**,
Secretário (a), em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021445060** e o
código CRC **E6E8EDE7**.

EDITAL SEI Nº 0021253121/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): Elizeu Lucio Joaquim, CPF/CNPJ nº 022.545.249-92.**Notificação nº 3350, lavrada em 24/04/2024.****Referente ao imóvel localizado na Rua Paulo Roberto Anastácio, S/N, bairro Paranaguamirim.****Inscrição Imobiliária 13.11.25.59.219.**

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos.**

Infringindo ao artigo 77- I e 82 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a 5 **(cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021253121** e o código CRC **D720C22A**.

EDITAL SEI Nº 0021254609/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): Joziane Meira, CPF/CNPJ nº 75066165991.**Auto de Multa nº 696/2023.****Referente ao imóvel localizado na Rua Antonio Alves, nº 863, bairro Morro do Meio.****Inscrição Imobiliária 09.13.35.30.0408.000.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei

Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção de abrigo em alvenaria e toldos sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 7527/2021**.

Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **2 (dois) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021254609** e o código CRC **4B10155F**.

EDITAL SEI Nº 0021254698/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): Wendolin Borchardt, CPF/CNPJ nº 29416833991.

Auto de Multa nº 693/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Alfredo Büsemeier, S/N, bairro Morro do Meio.

Inscrição Imobiliária 09.13.33.20.9598.000

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construções em alvenaria e madeiras sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 4490/2021**.

Infringindo ao artigo 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964 e artigos 3, 6, 10, 38 e 37 da Lei Federal nº 6766/1979

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **31 (trinta e um) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021254698** e o código CRC **E8BC2B7C**.

EDITAL SEI Nº 0021253435/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): E. B Participações e Empreendimentos LTDA, CPF/CNPJ nº 79.481.990/0001-87.

Notificação nº 1795, lavrada em 05/01/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua XV de Novembro, S/N, bairro Vila Nova.

Inscrição Imobiliária 09.23.35.31.0946

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Lote sem calçada**.

Infringindo aos artigos 4 e 8 A da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021253435** e o código CRC **0AEBBC2A**.

EDITAL SEI Nº 0021268768/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Pestana Incorporadora e Construtora LTDA, CPF/CNPJ nº 05462541/0001-55.

Notificação nº 2562, lavrada em 05/02/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiuva, S/N, bairro América.

Inscrição Imobiliária 13.20.33.68.220

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos**.

Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.

O atuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021268768** e o código CRC **D907F9F4**.

EDITAL SEI Nº 0021269245/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Valma Costa de Andrade, CPF/CNPJ nº 021.906.229-30

Notificação nº 6521, lavrada em 01/12/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Francisco Bernardo Boettcher, nº S/N, bairro Santa Catarina.

Inscrição Imobiliária 13.10.13.65.3365

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos.**

Infringindo ao artigo 77-I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021269245** e o código CRC **FDA8E730**.

EDITAL SEI Nº 0021254345/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): Flavia Estacio Viana, CPF/CNPJ nº 06689068986.

Auto de Multa nº 564/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Santa Catarina, nº 810, bairro Floresta.

Inscrição Imobiliária 13.10.43.37.0959.000.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção em alvenaria sem vistoria de conclusão de obra**, objeto do **Auto de Embargo nº 9680/2021.**

Infringindo ao artigo 37, parágrafo 1 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **5 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021254345** e o código CRC **B74D636E**.

EDITAL SEI Nº 0021269462/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Kajuvo Consultoria e Administradora de Bens Ltda, CPF/CNPJ nº 37.298.851/0001-72

Notificação nº 2569, lavrada em 07/02/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Rezende, S/N, bairro Bom Retiro.

Inscrição Imobiliária 13.30.14.23.857

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos**.

Infringindo ao artigo 77- I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021269462** e o código CRC **86DF13A7**.

EDITAL SEI Nº 0021268620/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Jandira de Novaes Soares, CPF/CNPJ nº 31174264934.

Notificação nº 1366, lavrada em 01/09/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Ataulfo Alves, nº 1036, bairro Comasa.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos**.

Infringindo ao artigo 77- I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **01 (um) UPMS**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021268620** e o código CRC **49C08748**.

EDITAL SEI Nº 0021269996/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Luiz Gonçalves, CPF/CNPJ nº 931.087.109-15

Notificação nº 2952, lavrada em 01/03/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Gabriel Hoepers, nº Q10 L 09, bairro Morro do Meio.

Inscrição Imobiliária 091333970316000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos.**

Infringindo ao artigo 77- I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021269996** e o código CRC **458CF301**.

EDITAL SEI Nº 0021253612/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): SPE Timbó Incorporadora LTDA, CPF/CNPJ nº 16.646.600/0001-61.

Auto de Infração nº 6155, lavrado em 11/04/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Timbó, nº 2560, bairro Glória.

Inscrição Imobiliária 13.20.31.58.685.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel**, objeto da **Notificação nº 14928/2023.**

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **5 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021253612** e o código CRC **AE987C06**.

EDITAL SEI Nº 0021254184/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): Luiz Fernando Coutinho, CPF/CNPJ nº 09600539995.

Auto de Multa nº 805/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Estrada Quiriri, nº 5880, bairro Zona Rural.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção de Alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 2758/2021**.

Infringindo ao artigo 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **5 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021254184** e o código CRC **FACB095B**.

EDITAL SEI Nº 0021269000/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Ogx Holdings e Administradora de Bens Eireli, CPF/CNPJ nº 13.833.600/0001-82.

Notificação nº 2563, lavrada em 05/02/2024.

Referente ao imóvel localizado na Servidão Augusto Pereira da Silva, S/N , bairro Santo Antônio.

Inscrição Imobiliária 13.30.2.47.693

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Falta de asseio no imóvel**.

Infringindo ao artigo 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (dias) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021269000** e o código CRC **EB4C45F7**.

EDITAL SEI Nº 0021252561/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): Joel Marcelino dos Santos, CPF/CNPJ nº 59979356987.

Auto de Multa nº 803/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Estrada Quiriri, S/N, bairro Pirabeiraba.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em alvenaria sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 2754/2021**.

Infringindo ao artigo 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **5 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021252561** e o código CRC **19C2FB02**.

EDITAL SEI Nº 0021268195/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Claudenir Alves, CPF/CNPJ nº 08114696974.

Auto de Infração nº 6109, lavrado em 30/01/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Caibi, nº 193, bairro Itaum.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **desfazimento do animal, antes de sua regularização** objeto da **Notificação nº**

1086/2023.

Infringindo ao artigo 9º, parag. único da Lei Complementar nº 360/2011.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **5 (cinco) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021268195** e o código CRC **B674664D**.

EDITAL SEI Nº 0021269822/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Giovani Antonio Sardagna , CPF/CNPJ nº 520.772.689-72

Notificação nº 2434, lavrada em 04/01/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, S/N, bairro Glória.

Inscrição Imobiliária 09.20.30.5.3226

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção da calçada conforme Lei Municipal**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e aos artigos 4º da Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021269822** e o código CRC **FC1144E8**.

EDITAL SEI Nº 0021270151/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Diogo Rafael de Braga, CPF/CNPJ nº 005.989.839-96

Auto de Embargo nº 1287, lavrado em 18/01/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Humanitas, nº 152, bairro São Marcos.

Inscrição Imobiliária 091041702861000.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **edificação sem alvará de construção**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021270151** e o código CRC **050705F9**.

EDITAL SEI Nº 0021270734/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Sandro Rogerio Perpetuo da Silva, CPF/CNPJ nº 49624059934.**Auto de Multa nº 808/2023.****Referente ao imóvel localizado na Rua Vereador Arno Krelling - SC 418, S/N, bairro Zona Rural.**

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em madeiras sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 4070/2021**.

Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **1 (um) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021270734** e o código CRC **F3BB43D0**.

EDITAL SEI Nº 0021386106/2024 - SESPORTE.UTE

Joinville, 17 de maio de 2024.

EDITAL DO PROGRAMA BOLSA DESPORTIVA E PARADESPORTIVA Nº 004/2024

A Secretaria de Esportes de Joinville (SESPORTE) torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de credenciamento, seleção e

concessão do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva para o ano de 2024, visando o fomento do esporte no Município de Joinville. Os termos deste Edital estão em consonância com a Lei nº 9.062 de 14 de Dezembro de 2021 e seu respectivo Decreto nº 45.001 de 16 de Dezembro de 2021.

O presente Edital contempla atletas, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação desportiva dos programas de esporte de rendimento, paradesportivo e educacional da SESPORTE.

1. DO OBJETIVO

1.1. O Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva tem os seguintes objetivos:

I - Valorizar e apoiar atletas, paratletas, guias, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, participantes do desporto de rendimento, educacional e do paradesporto;

II - Incentivar valores específicos da prática esportiva, paradesportiva e competitiva em todos os participantes e desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remuneradas, incentivos técnicos e materiais.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos ao Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva deverão fazer suas inscrições através do portal eletrônico sesporte.joinville.sc.gov.br, no período estabelecido neste Edital, preenchendo os formulários e anexando os documentos solicitados, conforme modalidade selecionada.

2.1.1. Após a submissão da inscrição via sistema, não será permitida a edição, a exclusão ou os ajustes de documentos, tampouco a inclusão de novos documentos, mesmo estando dentro do prazo do período de inscrição.

2.2. O cronograma seguirá as seguintes datas/etapas:

I - Período de Inscrição: de 24 de maio a 31 de maio de 2024;

II - Análise Documental: até 10 de junho de 2024;

III - Período de Diligência: até às 12h00 de 07 de junho de 2024;

IV - Publicação do Resultado Parcial (antes dos recursos): até 11 de junho de 2024;

V - Recursos: 12 e 13 de junho de 2024;

VI - Publicação do Resultado Final: até 14 de junho de 2024.

2.2.1. Após a publicação do resultado, o candidato poderá enviar recurso exclusivamente por meio eletrônico para sesporte.act@joinville.sc.gov.br até o dia 13 de junho de 2024.

2.3. Qualquer dúvida poderá ser enviada para o e-mail sesporte.act@joinville.sc.gov.br, com prazo de resposta de até **48 (quarenta e oito) horas úteis** durante o período de inscrição e/ou diligência.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste Edital, na legislação e regulamentação vigente, e sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

2.5. A diligência só será considerada para os casos em que ensejar dúvida sobre a documentação apresentada pelo candidato, em análise da respectiva Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal. Documentos em branco ou claramente sem correlação com o processo serão desconsiderados e não poderão ser objeto de diligência.

2.5.1. Em caso de candidatura única ou quando não completar o quadro de vagas disponível (vide Anexo I deste Edital), com documentação faltante ou incorreta, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal poderá adiar em até 30 (trinta) dias a publicação de resultado com aprovação do(s) candidato(s), conforme o número de vagas. Para tanto, este(s) candidato(s), em caso de aprovação, não fará(ão) jus à concessão da primeira parcela, passando a receber por até 6 (seis) meses.

2.6. A diligência poderá contemplar, ainda, uma solicitação de apresentação oral do Plano de Trabalho como forma de avaliação das competências técnicas do Técnico para a função a qual está se candidatando.

2.7. Cada candidato poderá fazer inscrição para apenas 1 (uma) vaga e função disponibilizada neste Edital.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

3.1. O processo de seleção para avaliação, concessão e exclusão do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal será realizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária e política pública adotada pela SESPORTE, segundo critérios elencados neste instrumento e de acordo com a Lei nº 9.062 de 14 de Dezembro de 2021 e o Decreto nº 45.001 de 18 de Dezembro de 2021. O processo será operacionalizado pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, nomeada pela [Portaria Municipal 086/2023, de 22 de novembro de 2023](#).

3.2. O processo de seleção para a concessão do Bolsa Desportiva e Paradesportiva contará com as seguintes fases:

I - Conferência Documental: a Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal será responsável pela conferência da documentação dos candidatos, verificando o preenchimento integral e inclusão correta dos documentos solicitados;

II - Análise Documental: com base na documentação apresentada, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal atribuirá pontuação a cada candidato conforme critérios identificados neste Edital;

III - Classificação e Homologação: findada a análise documental, a Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, com base na pontuação

definida dos candidatos, divulgará a classificação final dos atletas, técnicos, auxiliares técnicos e profissionais de iniciação esportiva, beneficiados por categoria e modalidade, sendo esta publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Na publicação deverá constar a pontuação do beneficiado com base nos critérios de avaliação fixados, sua modalidade, o valor mensal concedido e a quantidade de parcelas a serem pagas.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Este Edital do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal contemplará atleta, técnico, auxiliar técnico e profissional de iniciação desportiva de acordo com as categorias e respectivas funções descritas abaixo:

I - Atleta - indivíduo com características específicas e vinculado a uma modalidade esportiva que faz parte do programa de desenvolvimento da SESPORTE. O Atleta ou Paratleta deverá participar com assiduidade e comprometimento nos treinamentos e representará o município de Joinville, sempre que convocado, em competições oficiais;

II - Técnico - Profissional graduado ou provisionado (CREF), que venha a atuar como Técnico de modalidade específica, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta, ou certificado homologado pela confederação brasileira, demonstrando que o candidato encontra-se apto a ministrar treinos concedido por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, aplicando diretamente treinamento em equipe de rendimento e do paradesporto que represente Joinville em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais; Responsável técnico pelo monitoramento e acompanhamento dos auxiliares técnicos graduandos que atuarem na modalidade, bem como cadastro dos atletas, formação das seleções e relatórios relativos ao rendimento e paradesporto. Também é função do Técnico acompanhar o desenvolvimento da modalidade através da Iniciação Esportiva;

III - Auxiliar Técnico - Profissional graduado ou provisionado (CREF), ou acadêmico de Educação Física – Bacharelado, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta, ou certificado homologado pela confederação brasileira, demonstrando que o candidato encontra-se apto a auxiliar treinos, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, que venha a atuar como Auxiliar Técnico de modalidade específica, em equipe de rendimento e do paradesporto que represente Joinville em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais. Profissional atuante nas equipes de rendimento e paradesporto, sempre supervisionado por profissional graduado. Também faz parte da função do auxiliar técnico dedicar ao menos 4 (quatro) horas semanais para iniciação esportiva, ministrando aula no Programa Movimenta Joinville, gerido por esta Secretaria;

IV - Profissional de Iniciação Esportiva - Profissional graduado ou provisionado (CREF), que venha a atuar como Profissional de Iniciação Esportiva, ou ainda, profissional com comprovação da ostentação de faixa preta ou, certificado homologado pela confederação brasileira, demonstrando que o candidato encontra-se apto a ministrar aulas, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, e quando se tratar de outra modalidade não regulamentada pelo CREF, certificado de formação expedido por entidade regulamentadora/oficial.

4.2. Os candidatos deverão proceder com inscrição, optando pelas funções de ATLETA, TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO ou PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA, especificando a modalidade pretendida, de acordo com as vagas disponibilizadas no Quadro de Vagas, conforme Anexo I deste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para a função de **ATLETA**, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

- I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido;
- II - Termo de Utilização de Imagem, conforme modelo disponibilizado no sistema (em caso de menor de 18 anos, o documento deverá vir acompanhado de assinatura do responsável legal);
- III - Cópia de documento oficial com foto, que contenha as informações de CPF e RG;
- IV - Currículo Profissional devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado no sistema;
- V - Declaração de indicação do técnico, conforme modelo disponibilizado no sistema;
- VI - Cópia do comprovante de residência no nome do candidato/responsável ou apresentação de autodeclaração de residência em Joinville/SC ou região (em caso de menor de 18 anos, o documento deverá vir acompanhado de assinatura do responsável legal), conforme modelo disponibilizado no sistema;
- VII - Cópia de documento bancário legível que comprove os dados atualizados de conta corrente e agência, exclusivamente do Banco do Brasil;
- VIII - Declaração de Vínculo com Entidade Desportiva ou Paradesportiva;
- IX - Comprovante de matrícula em instituição de ensino ou comprovante de conclusão do Ensino Médio (exclusivamente para menores de 18 anos);

5.2. Para a função de **TÉCNICO**, o candidato deverá inserir no sistema as seguintes documentações:

- I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido;
- II - Termo de Utilização de Imagem, conforme modelo disponibilizado no sistema;
- III - Cópia de Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF/SC) válida, ou cópia de comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado demonstrando que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais;
- IV - Cópia de documento oficial com foto, que contenha as informações de CPF e RG;
- V - Cópia de Diploma de Formação Acadêmica de maior grau (para fins de pontuação / classificação, serão considerados exclusivamente os cursos ligados à área da educação física ou esportiva);
- VI - Cópia do comprovante de residência no nome do candidato ou apresentação de autodeclaração de residência em Joinville/SC ou região, conforme modelo disponibilizado no sistema;
- VII - Currículo profissional esportivo, conforme modelo disponibilizado no sistema;
- VIII - Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável. Entende-se por documentos

comprobatórios:

1. Súmulas - oficial da competição, legível e datada;
2. Declaração de entidade desportiva e/ou paradesportiva elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado; ou
3. Resultados online - oficial da competição, legível e datado.

IX - Declaração de vínculo com entidade de prática esportiva, conforme modelo disponibilizado no sistema;

X - Declaração de participação em atividades específicas e experiência profissional, conforme modelo;

XI - Cópia de documento bancário legível que comprove os dados atualizados de conta corrente e agência, exclusivamente do Banco do Brasil.

5.3. Para a função de **AUXILIAR TÉCNICO**, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido;

II - Termo de Utilização de Imagem;

III - Cópia de Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF/SC) válida, ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado demonstrando que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais, ou atestado de matrícula e frequência atualizado semestralmente no curso de Educação Física - Bacharelado, quando acadêmico;

IV - Cópia de documento oficial com foto, que contenha as informações de CPF e RG;

V - Cópia de Diploma de Formação Acadêmica de maior grau, se possuir (para fins de pontuação / classificação, serão considerados exclusivamente os cursos ligados à área da educação física ou esportiva);

VI - Cópia do comprovante de residência no nome do candidato ou apresentação de autodeclaração de residência em Joinville/SC ou região, conforme modelo;

VII - Currículo profissional esportivo e declaração de vínculo com entidade de prática esportiva. Serão considerados comprovantes dos últimos 8 anos de atuação;

VIII - Documentos comprobatórios dos resultados elencados no Currículo ou convocações para seleções, emitidos por federações, confederações ou comitês da respectiva modalidade ou entidade pública responsável. Entende-se por documentos comprobatórios:

1. Súmulas - oficial da competição, legível e datada;
2. Declaração de entidade desportiva e/ou paradesportiva elencando o resultado obtido, em papel timbrado, datado e assinado; ou
3. Resultados online - oficial da competição, legível e datado.

IX - Declaração de participação em atividades específicas e experiência profissional, conforme modelo;

X - Cópia de documento bancário legível que comprove os dados atualizados de conta

corrente e agência, exclusivamente do Banco do Brasil.

5.4. Para a função de **PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA**, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Formulário eletrônico de inscrição devidamente preenchido;

II - Termo de Utilização de Imagem;

III - Cópia de Carteira Profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF/SC) válida, ou comprovação da ostentação de faixa preta ou certificado demonstrando que o candidato encontra-se apto para exercer treinos para as artes marciais, concedida por organização estadual ou federal que oficialmente representa a arte marcial ou luta, quando se tratar de artes marciais e certificado de formação expedido por entidade regulamentadora/oficial para outras modalidades;

IV - Cópia de documento oficial com foto, que contenha as informações de CPF e RG;

V - Cópia de Diploma de Formação Acadêmica de maior grau (para fins de pontuação / classificação, serão considerados exclusivamente os cursos ligados à área da educação física ou esportiva);

VI - Cópia do comprovante de residência no nome do candidato ou apresentação de autodeclaração de residência em Joinville/SC ou região, conforme modelo;

VII - Cópia de certificado de conclusão de Cursos de Capacitação na área a qual está pleiteando a bolsa, com comprovação da carga horária;

VIII - Currículo Profissional comprovado através de declaração de experiência de, no mínimo 1 (um) ano em Iniciação Esportiva, na modalidade pleiteada, em instituição esportiva ou de ensino, datada e assinada;

IX - Cópia de documento bancário legível que comprove os dados atualizados de conta corrente e agência, exclusivamente do Banco do Brasil.

5.5. Os certificados e diplomas referente aos cursos na área do Paradesporto são exclusivos para os candidatos que optarem pela função de **TÉCNICO PARADESPORTIVO**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio de TODOS os documentos solicitados de forma legível, sob pena de desclassificação imediata.

5.7. A concessão dos benefícios do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal é individual, eventual, temporária e perdurará pelo prazo estabelecido na Lei 9.062, de 14 de Dezembro de 2021, não gerando vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

6.1. A Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal avaliará a pontuação e classificação de cada requerente e definirá os valores e quantidade

de parcelas, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, nos Critérios de Avaliação 2024, em consonância com a Lei nº 9.062 de 14 de Dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 45.001, de 16 de Dezembro de 2021.

6.1.1. Para efeitos de seleção e classificação, os critérios estabelecidos obedecerão o disposto no **Anexo II - Critérios de Pontuação**, incluindo os prazos de validade de cada comprovação, e considerando o listado no **Anexo III - Competições Válidas para Fins de Pontuação / Classificação**.

6.1.2. Os resultados deverão ser na modalidade e função, categoria, naipes e/ou classe pleiteada para a bolsa, observando-se a principal competição e de maior nível para o âmbito em que será pontuado e classificado. A Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal irá desconsiderar resultados em que a classificação no evento, ranking, prova ou equivalente tenha menos de 3 (três) competidores participantes. E poderá desconsiderar resultados em que a classificação no evento, ranking, prova ou equivalente apresentar quantitativo de competidores inferior a 5 (cinco) participantes.

6.1.3. Em caso de inconsistência de categorias, naipes e/ou classe, prevalecerá a última regulamentação prevista para os Jogos Oficiais da FESPORTE para a respectiva modalidade / prova.

6.1.4. Os critérios estabelecidos no Anexo III para o enquadramento de âmbito de algumas competições é definido em conformidade com a característica, a abrangência e o nível técnico do respectivo evento, podendo variar de modalidade para modalidade.

6.1.5. A Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal poderá avaliar currículos pela equivalência de competições nacionais e estaduais, de outros países ou estados da federação, respectivamente, com o mesmo nível de abrangência do exposto no Anexo III.

6.1.6. A Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva poderá conferir até 10 (dez) pontos adicionais na nota final do candidato, após o somatório de pontos do Anexo II e a partir de parecer da área técnica, para os casos de candidatos de modalidades coletivas cuja participação e resultados em âmbito internacional seja de alcance limitado, e desde que este candidato apresente resultados em competições nacionais relevantes. A Comissão deverá apresentar parecer, justificando tal pontuação.

6.2. Após análise e pontuação ou enquadramento do nível dos requerentes, todos serão classificados do maior ao menor, de acordo com a categoria, função e modalidade pretendida. O valor será definido conforme os Critérios de Pontuação (Anexo II), incluindo seus prazos de validade.

6.2.1. Todos os requerentes serão classificados pela pontuação ou nível obtido, e chamados de acordo com a disponibilidade de vagas na modalidade escolhida.

6.2.2. Os candidatos classificados, em todas as funções e categorias, mas não beneficiados pelo Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva, permanecerão na classificação como suplentes, podendo ser chamados a qualquer tempo, quando houver disponibilidade de vagas na função, categoria e modalidade requerida a qual está classificado.

6.2.3. A Comissão, a seu exclusivo critério e em consulta à área técnica, poderá homologar candidaturas a mais nas categorias de atletas de Olesc ou Joguinhos, desde que não ultrapasse o somatório das vagas estabelecidas no quadro de vagas para as respectivas categorias.

6.3. Ocorrendo empate no nível de classificação, aplicar-se-á para o desempate os seguintes critérios:

6.3.1. Para candidatos a **ATLETA**:

I - Diligência para identificar melhor resultado nos 5 (cinco) anos anteriores ao pleito;

II - Diligência para identificar melhor resultado em Jogos Oficiais da FESPORTE, representando Joinville, nos 5 (cinco) anos anteriores ao pleito;

III - Diligência para identificar a quantidade de participação em Jogos Oficiais da FESPORTE, representando Joinville, nos 5 (cinco) anos anteriores ao pleito;

IV - Candidato mais idoso;

V - Sorteio.

6.3.2. Para candidatos a **TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO**:

1. Candidato com maior pontuação no critério “Resultados”;

2. Candidato com maior pontuação no critério “Títulos”;

3. Candidato com maior pontuação no critério “Categoria”;

4. Candidato com maior pontuação no critério “Formação Profissional”; e

5. Candidato mais idoso;

6. Sorteio.

6.3.3. Para candidatos a **PROFISSIONAIS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA**:

1. Candidato com maior pontuação no critério “Cursos de Capacitação na área/modalidade”;

2. Candidato com maior pontuação no critério “Formação Profissional”;

3. Candidato com maior pontuação no critério “Experiência na Área/Modalidade”;

4. Candidato mais idoso; e

5. Sorteio.

6.5. O quantitativo de vagas e seleção de modalidades respeita o Princípio da Discricionariedade e, assim sendo, o presente Edital e seu processo de classificação seguirão o número de vagas distribuídas nas modalidades previstas no **Quadro de Vagas (Anexo I)**.

6.6. A relação final de contemplados com o Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal do presente Edital será divulgada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma estabelecido. O candidato tem a obrigatoriedade e responsabilidade de acompanhar o processo, eximindo a SESPORTE de qualquer responsabilidade de notificação pessoal.

6.7. O mês de referência da UPM (Unidade Padrão Municipal), conforme estabelecido pelo

parágrafo 3º, Art. 5º da Lei nº 9.062 de 14 de Dezembro de 2021, será novembro de 2023, com valor fixado de R\$ 377,63 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), de acordo com a Tabela de Referência de UPM, fixado pela Secretaria da Fazenda - disponível em: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/tabela-de-valores-unidade-padrao-municipal-upm/>.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS MENSAIS

7.1. O beneficiado na função de ATLETA, TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO E PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA deverá prestar contas por meio de relatório de atividades, conforme “Modelo Oficial da SESPORTE”, previsto no parágrafo único do Art. 7º da Lei nº 9.062 de 14 de Dezembro de 2021.

7.2. A não apresentação do referido relatório ou com informações incorretas poderá acarretar na perda do benefício do Programa Bolsa Desportiva ou Paradesportiva Municipal.

7.2.1. O ATLETA deverá apresentar, em relatório ou conforme exigência da Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, a qualquer tempo, a programação de treinamentos, status de desenvolvimento e/ou resultados em competições oficiais, com assinatura de seu respectivo Técnico.

7.2.2. O TÉCNICO E/OU AUXILIAR TÉCNICO deverá apresentar, em relatório mensal ou conforme exigência da Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, a qualquer tempo, a relação de atletas e os critérios de convocação de atletas para Jogos Oficiais que irão representar Joinville, com preenchimento obrigatório em todas as categorias e/ou provas possíveis da respectiva modalidade.

7.3. A Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal e o Conselho de Ética do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal poderão solicitar outras informações acerca do cumprimento do Plano de Trabalho, incluindo o agendamento de visita técnica ou de reuniões técnicas com os beneficiários, podendo ter a participação da área técnica para auxílio e suporte.

7.4. O descumprimento a atividades regulares de treinamento ou aulas de iniciação esportiva poderá acarretar na perda do benefício, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa do beneficiário.

7.5. Em até 90 (noventa) dias após a publicação dos candidatos aprovados nas funções de:

7.5.1. ATLETA, será obrigatória a apresentação por estes de certificado de conclusão do seguinte curso online e gratuito oferecido pelo Instituto Olímpico Brasileiro: (1) Abuso e Assédio Fora do Jogo | para jovens (para pessoas com até 17 anos completos ou a completar em 2024); ou (2) Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte | PEAAE - para adultos (para pessoas com 18 anos ou mais). Ambos os cursos estão disponíveis em <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro/cursos-do-lob>. O referido certificado deve ser enviado para o e-mail sesporte.act@joinville.sc.gov.br.

7.5.2. TÉCNICO, AUXILIAR TÉCNICO E PROFISSIONAL DE INICIAÇÃO ESPORTIVA será obrigatória a apresentação por estes de certificado de conclusão dos seguintes cursos

online e gratuitos oferecidos pelo Instituto Olímpico Brasileiro: (1) Prevenção e Enfrentamento do Assédio e Abuso no Esporte | PEAAE - para adultos; e (2) Esporte Antirracista: Todo Mundo Sai ganhando. Ambos os cursos estão disponíveis em <https://www.cob.org.br/pt/cob/home/instituto-olimpico-brasileiro/cursos-do-iob>. O referido certificado deve ser enviado para o e-mail sesporte.act@joinville.sc.gov.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As bolsas concedidas terão duração no período em que compreender o exercício de 2024. A bolsa não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme Lei nº 9.062 de 14 de Dezembro de 2021 e Decreto nº 45.001 de 18 de Dezembro de 2021.

8.2. Caberá à Comissão de Avaliação do Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal a análise de intercorrência sobre qualquer beneficiário, podendo por decisão desta rescindir o benefício concedido e, quando devido determinar a devolução dos recursos recebidos no ano vigente, mediante inadimplemento de qualquer termo da Lei nº 9.062, de 14 de Dezembro de 2021 e do Decreto nº 45.001 de 18 de Dezembro de 2021, constituindo motivo para rescisão a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses atribuíveis ao contemplado, assegurado sempre a ampla defesa e o contraditório:

I - forem transferidos para representação de outro Município, Estado ou País, com ou sem anuência da SESPORTE;

II - deixarem de participar das atividades regularmente, caracterizando abandono;

III - não cumprirem o calendário, cronograma de atividades estabelecidos e as obrigações da prestação de contas por meio de relatórios mensais;

IV - sofrerem punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Esportiva da respectiva modalidade, por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias ou que inviabilize a sua representação em Jogos Oficiais em convocações do Município de Joinville;

V - agirem com conduta que venha a afetar a imagem da SESPORTE ou do seu corpo técnico;

VI - deixarem de cumprir quaisquer condições estabelecidas neste Edital e/ou na Lei nº 9.062, de 14 de Dezembro de 2021 e respectivo decreto regulamentador.

8.3. Os locais e horários de treinamento ou aulas de iniciação esportiva serão deliberados em conjunto com a SESPORTE ou estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal, ouvindo, quando for o caso, a equipe técnica da SESPORTE. Todas as decisões da Comissão de Análise do Programa Bolsa Desportiva e Paradesportiva Municipal são soberanas e deverão constar em Ata oficial de reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021386106** e o código CRC **6DE5564C**.

EDITAL SEI Nº 0021268397/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Roseneia Matos Ciotta, CPF/CNPJ nº 00408829931.

Auto de Infração nº 7468, lavrado em 06/02/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Joaquim José Felipe, nº 64, bairro Jardim Iririu.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente ao **Terreno com vegetação rasteira indevida**, objeto da **Notificação nº 16558/2023**.

Infringindo ao artigo 77- I da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a 3 (**três**) **UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 84/2000.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021268397** e o código CRC **18402848**.

EDITAL SEI Nº 0021252921/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): Adilson Idalencio, CPF/CNPJ nº 67027210991.

Auto de Notificação Ambiental nº 2346, lavrada em 03/05/2024.

Referente ao imóvel localizado na Estrada Covanca, S/N, bairro Zona Rural.

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **atender as determinações do termo de decisão sei nº 0015692546/2023 - SAMA.AAJ.PAA.**

Infringindo ao artigo 138, inciso X, da Lei Complementar nº 29/1996.

O autuado dispõe do **prazo de 90 (noventa) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração Ambiental conforme dispõe os artigos 132 e 138, da Lei Complementar 29/1996, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021252921** e o código CRC **93FBE807**.

EDITAL SEI Nº 0021270608/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Simone Mello Tomaz, CPF/CNPJ nº 658.151.069-68

Notificação nº 12099, lavrada em 01/03/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Amandus Kamradt, nº 404, bairro Nova Brasília.

Inscrição Imobiliária 091040412053000.

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Terreno com vegetação indevida ou detritos**.

Infringindo ao artigo 77-I e 87 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021270608** e o código CRC **5F1AE49F**.

EDITAL SEI Nº 0021254936/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): Paulo da Costa, CPF/CNPJ nº 03946715974.

Auto de Multa nº 705/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Maria da Graça Gonçalves Schmidt, S/N , bairro Morro do Meio.

Inscrição Imobiliária 09.13.34.28.0069.000

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção alvenaria sem licença, sem projeto, sem afastamento e com AB divisa**, objeto do **Auto de Embargo nº 9683/2021**.

Infringindo ao artigo 25, 57 da Lei Municipal nº 667/1964 e artigo 73 da Lei Municipal nº 470/2017

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua

defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021254936** e o código CRC **68BB6775**.

EDITAL SEI Nº 0021347183/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 15 de maio de 2024.

Notificado(a): Diogo Rafael de Braga, CPF/CNPJ nº 005.989.839-96.

Auto de Embargo nº 1277, lavrado em 22/11/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Humanitas, s/nº, bairro São Marcos.

Inscrição Imobiliária 09.10.4170.2861.000.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **edificação sem licença e sem projeto**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **10 (Dez) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021347183** e o código CRC **FABFDAFE**.

EDITAL SEI Nº 0021428511/2024 - SAMA.UCP.CASERF

Joinville, 22 de maio de 2024.

A Secretaria de Meio Ambiente, através da Unidade de Concessões e Permissões - CASERF com sede à Rua Dr. João Colin, nº 2719, bairro Santo Antônio, Joinville/SC, responsável pela administração dos cemitérios públicos municipais, através da Lei Ordinária nº 9219, de 12 de julho de 2022, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os responsáveis por sepulturas abandonadas e/ou em estado de abandono e sem identificação localizadas na quadra 01 do Cemitério Municipal Rio Bonito de Joinville, situado na Rua Quinze de Outubro s/n, Bairro Rio Bonito, nesta cidade.

CONSIDERANDO a Lei n.º 7.864 de 11 de novembro de 2014, dispõe sobre a criação de ossários em cemitérios públicos no município de Joinville e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 24.623 de 13 de maio de 2015, que regulamenta a Lei n.º 7.864/2014, dispõe sobre a criação de ossários nos cemitérios públicos de Joinville, estabelece normas sobre sepulturas e remanejamento de restos mortais e outras disposições sobre a administração dos cemitérios municipais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 24.623/2015 que estabelece que "Sepulturas abandonadas são as que não possuem quaisquer tipos de edificações; as que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação; as que não possuem benfeitorias; as que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e à salubridade dos cemitérios e as que não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam ao responsável pela sepultura";

CONSIDERANDO que o órgão municipal que responde pela administração dos cemitérios públicos é o responsável por identificar as sepulturas abandonadas, as quais deverão ser retomadas pelo Município de Joinville, por intermédio do devido processo administrativo, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 24.623/2015;

CONSIDERANDO a constatação de sepulturas situadas no Cemitério Rio Bonito, que se encontram em completo abandono, algumas em ruína, sem aparente visitação e conservação pelos responsáveis/familiares;

CONSIDERANDO que as sepulturas estão sem nenhuma identificação, sem as datas de sepultamento e sem qualquer tipo de indicação de seu familiar;

CONSIDERANDO que trata-se de sepulturas de concessão assistencial, e em estado de abandono.

CONSIDERANDO ainda a escassez de espaço físico para sepultamentos nos cemitérios municipais de Joinville;

PROCEDE-SE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR SEPULTURAS ABANDONADAS E/OU EM ESTADO DE ABANDONO E SEM IDENTIFICAÇÃO LOCALIZADAS NA QUADRA 01 DO CEMITÉRIO RIO BONITO NA FORMA DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS.

Para fins do presente Edital de Convocação, consideram-se em estado de abandono as sepulturas que:

1. Não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação;
2. Não possuem benfeitorias;

3. Se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e a salubridade do Cemitério;

4. Não contêm ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis pelos mesmos.

Diante disso, **INTIMA-SE OS FAMILIARES, PARENTES E/OU INTERESSADOS**, que tenham pessoas sepultadas na **QUADRA 01 DO CEMITÉRIO RIO BONITO DE JOINVILLE**, conforme **MAPA DE IDENTIFICAÇÃO**, para que compareçam na Administração dos Cemitérios - CASERF, localizada na Rua Ottokar Doerffel n.º 12, Bairro Atiradores, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 07:00 e 16:00hrs, no **PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA DIAS) CORRIDOS** a contar da publicação do presente Edital, para que regularizem os locais face as razões acima expostas.

Para os casos em que não houver o comparecimento no prazo fixado, o Município tomará as providências legais para a sua devida regularização, que consistirá na abertura e retirada das sepulturas consideradas em abandono e situação de risco, sendo transladados os restos mortais para o Ossário Municipal, localizado na rua Janaúba n.º 93, Bairro Jardim Iriú nesta cidade, conforme determina o Art. 23 do Decreto Municipal 24.623/2015 “ As ossadas provenientes de sepulturas abandonadas ou de sepulturas de concessão assistencial, que estão há mais de 05 (cinco) anos sem regularização, serão realocadas aos ossários verticais, por mais 03(três) anos, respeitando-se o limite máximo de permanência dos restos mortais nos ossários verticais, de 05 (cinco) anos.”

O presente Edital visa à identificação apenas dos responsáveis pelas sepulturas localizadas na quadra 01 do mapa indicativo constante no Mapa de Identificação, e conforme tabela abaixo:

Nome do Falecido	Data de sepultamento	Situação	Identificação
Marli Maria Gandert	06/12/2014	Abandonado	BON-000-0000
Eugênio Ribeiro de Campos	06/12/2014	Abandonado	BON-001-0001
Gilberto Hemkemeier	26/11/2014	Abandonado	BON-001-0002
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0003
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0004
Cleverson		Abandonado	BON-001-0005
Ênio Bauer	09/11/2014	Abandonado	BON-001-0006
Sem identificação		Abandonado	BON-001-0007
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0008
Clóvis Silveira	17/10/2024	Abandonado	BON-001-0009
Alexandro Raul Edmann	11/10/2014	Abandonado	BON-001-0010
Sérgio Luiz da Costa	12/10/2014	Abandonado	BON-001-0011
João Ap. Bento da Silva	01/10/2014	Abandonado	BON-001-0012
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0014
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0015
Álvaro Vilmar Meldola	26/09/2014	Abandonado	BON-001-0016
Gomercindo Antunes Rocha	22/09/2014	Abandonado	BON-001-0020
Maria Ap. do Carmo Moreira	16/09/2014	Abandonado	BON-001-0021
Rosivaldo dos Santos Bonfim	15/09/2014	Abandonado	BON-001-0022
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0024
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0025
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0027
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0028
Fernando Freitas	06/09/2014	Abandonado	BON-001-0030
Willian Felipe Fagundes	27/08/2014	Abandonado	BON-001-0031
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0033
			BON-001-

Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0035
Antônia Vaz Cardoso	29/07/2014	Abandonado	BON-001-0038
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0044
Marcia Silva da Costa	04/07/2014	Abandonado	BON-001-0047
Vicente Pereira	03/07/2014	Abandonado	BON-001-0048
Maria Aparecida Alfredo	01/07/2014	Abandonado	BON-001-0049
Sandra		Abandonado	BON-001-0050
Adriana de Oliveira	24/06/2014	Abandonado	BON-001-0051
Sem Identificação		*Possui cruz e flores recentes	BON-001-0052
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0053
Cesar Augusto do E. S. Ilha	09/02/2015	Abandonado	BON-001-0054
Alcione Bastos	04/03/2015	Abandonado	BON-001-0055
Sem identificação		Abandonado	BON-001-0058
Arthur Acacio Ciriaco	05/04/2014	Abandonado	BON-001-0059
Fabiane Dos Reis	25/03/2014	Abandonado	BON-001-0060
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0061
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0062
Paulo Alves Garcia (21/02/2014)	21/02/2014	Abandonado	BON-001-0063
Sem Identificação (Sem nome no livro)		Abandonado	BON-001-0065
Sem Identificação (Sem nome no livro)		Abandonado	BON-001-0066
Argemiro Herondino Raimundo	16/06/2014	Abandonado	BON-001-0069
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0070
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0071
Illegível		Abandonado	BON-001-0072
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0073
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0074
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0075
Godofredo Teichert	18/02/2014	Abandonado	BON-001-

Godofredo Fiebert	16/02/2014	Abandonado	0076
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0077
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0078
Jaqueson Ireno	24/05/2014	Abandonado	BON-001-0079
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0080
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0082
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0083
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0084
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0085
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0086
Noemia Maria da Conceição	10/06/2014	Abandonado	BON-001-0087
Humberto Osvaldo Espejo Pastenes	09/05/2014	Abandonado	BON-001-0088
Jorge Luiz Gonzaga dos Santos	08/05/2014	Abandonado	BON-001-0089
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0090
Pedro dos Santos	04/04/2014	Abandonado	BON-001-0091
Mariza Kurowski	22/03/2014	Abandonado	BON-001-0092
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0094
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0095
Daniel Venâncio	07/05/2014	Abandonado	BON-001-0097
Manoel A. de Vila Nova		Abandonado	BON-001-0098
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0099
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0100
Maria Helena	27/03/2014	Est. de Abandono	BON-001-0101
Raimi Raddatz	15/03/2014	Est. de Abandono	BON-001-0102
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0103
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0105
Bruno Correia da Silva	30/01/2015	Abandonado	BON-001-0106
Orlandina Cardozo da Silva	27/03/2014	Abandonado	BON-001-0107

Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0108
Sebastião Martins	11/02/2014	Abandonado	BON-001-0109
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0110
Osvaldo Nunes de Souza	27/01/2015	Abandonado	BON-001-0111
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0112
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0113
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0114
Vanderléia Oliveira Alves	22/12/2014	Abandonado	BON-001-0116
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0117
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0118
Ângela Maria da Rocha	25/04/2013	Abandonado	BON-001-0119
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0120
Sem construção, sem identificação		Abandonado	BON-001-0121
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0123
RN de Karoline Siqueira de Castro	27/03/2013	Abandonado	BON-001-0124
Darcy Pinto	24/05/2013	Abandonado	BON-001-0125
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0127
Claudino Gonzaga da Silva	04/04/2013	Abandonado	BON-001-0128
Daniela Ap. R. de Jesus	21/03/2013	Abandonado	BON-001-0129
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0130
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0131
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0132
Odete Silva	24/02/2013	Abandonado	BON-001-0133
Carlos Otávio de Souza	15/02/2013	Abandonado	BON-001-0135
Roberto Matoso	18/02/2013	Abandonado	BON-001-0136
Jean Carlos Viera	03/01/2013	Abandonado	BON-001-0137
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0138
			BON-001-0139

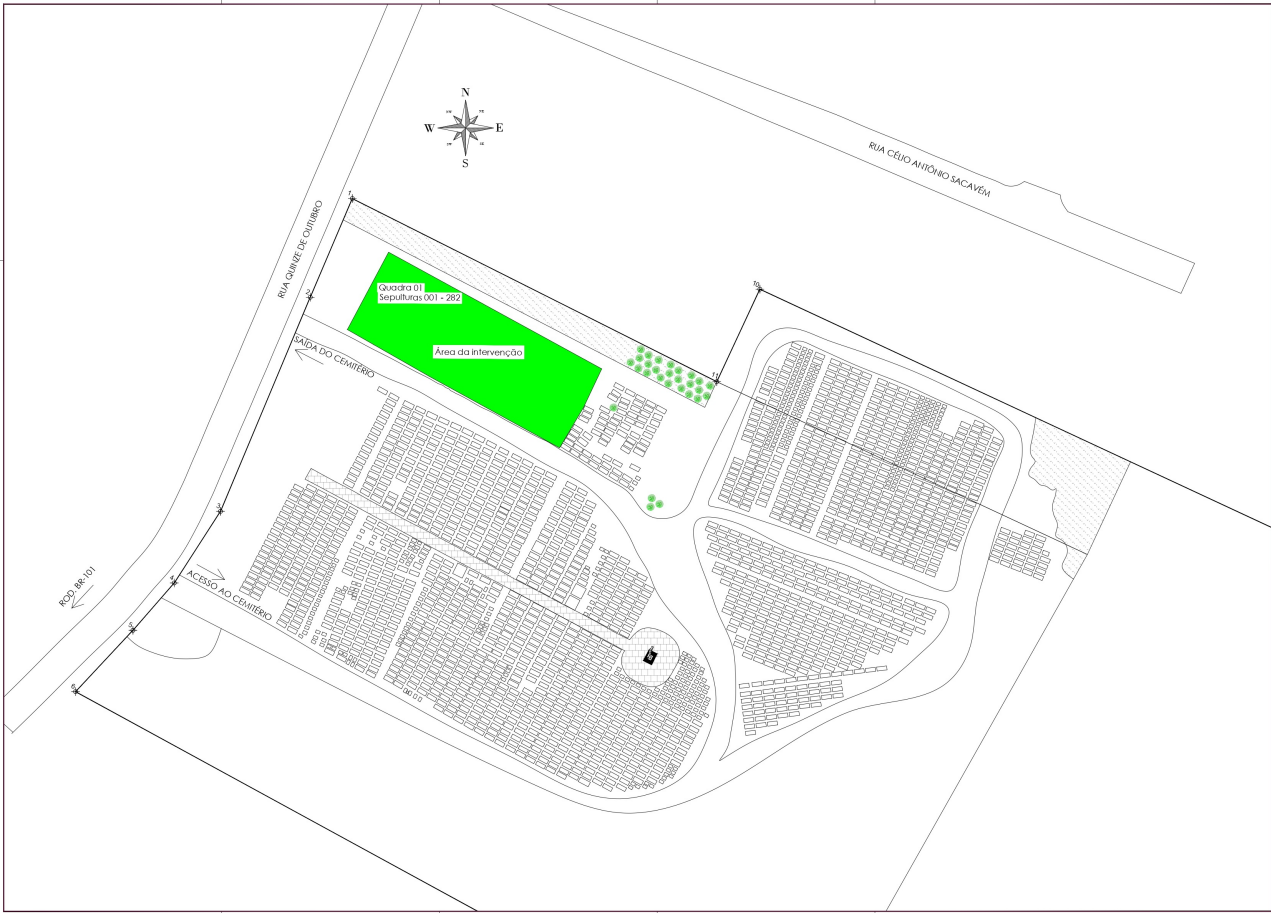
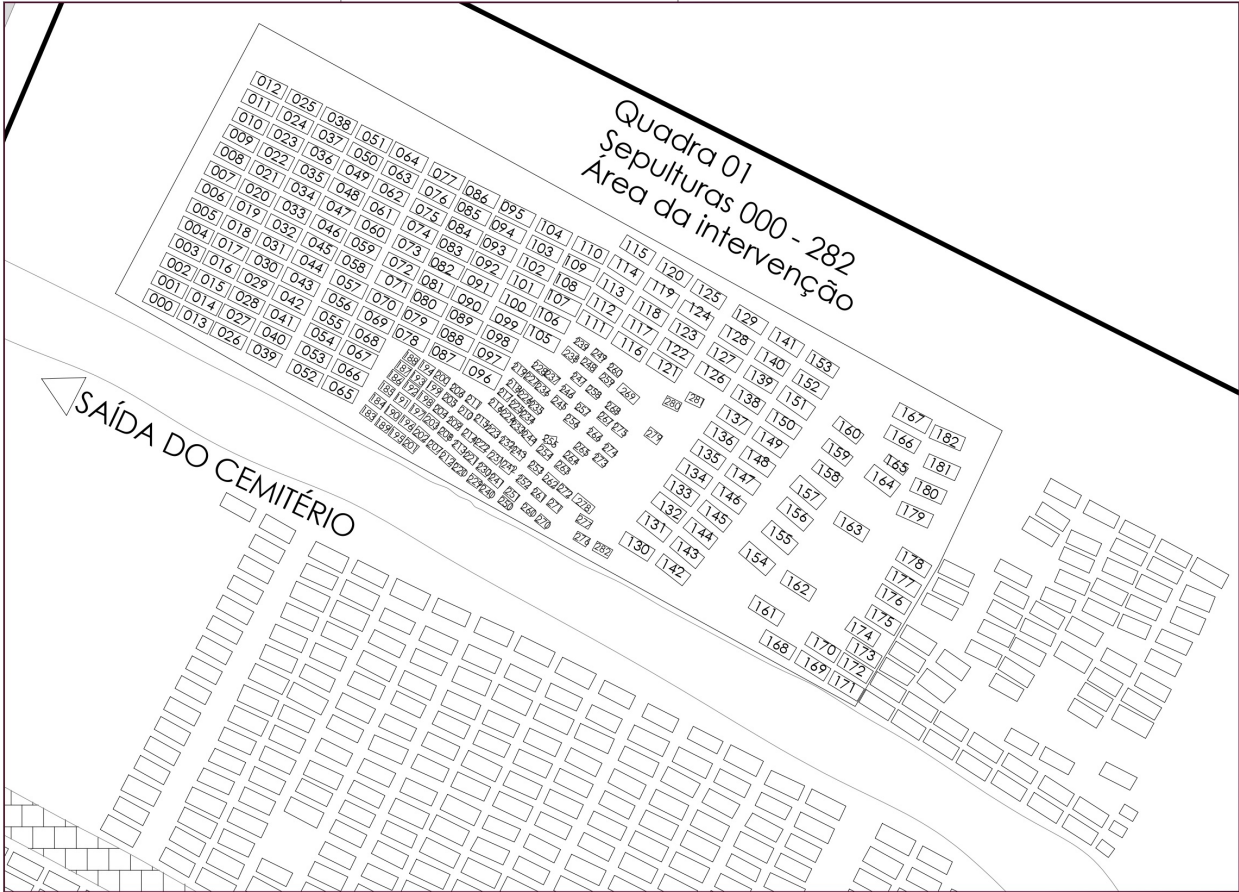
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0139
Lourdes Domingos	26/01/2013	Abandonado	BON-001-0140
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0141
Maria Jandir dos Santos	sem data	Abandonado	BON-001-0142
Maria Streidenberger	sem data	Abandonado	BON-001-0143
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0144
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0145
José Bispo dos Santos		Abandonado	BON-001-0146
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0147
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0148
Ladir de Fatima Chaves Branco	sem data	Abandonado	BON-001-0149
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0150
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0151
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0152
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0153
Adilson Alves	sem data	Abandonado	BON-001-0154
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0156
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0157
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0158
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0159
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0160
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0161
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0162
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0163
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0164
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0165
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0166
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-

Sem identificação		Abandonado	0168
Sem Identificação		Bom Estado	BON-001-0169
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0170
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0171
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0172
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0173
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0174
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0175
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0176
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0177
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0178
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0180
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0181
Thiago Felipe da Silva	sem data	Abandonado	BON-001-0183
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0184
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0185
Davi Borges	sem data	Abandonado	BON-001-0186
RN de Antonia A. Cercal	04/02/2015	Abandonado	BON-001-0187
NM De Tatiane Cicera dos Santos	31/01/2015	Abandonado	BON-001-0188
F. M. de Patricia Vidal Morgem	22/12/2014	Abandonado	BON-001-0189
Isabelli Vitoria		Abandonado	BON-001-0190
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0191
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0192
Nycollas Araujo Sacramento	04/04/2015	Abandonado	BON-001-0193
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0194
Leticia	sem data	Abandonado	BON-001-0195
Lucas	sem data	Abandonado	BON-001-0196
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0197

Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0198
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0199
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0200
Mariana Helena da S. Leodoro	sem data	Abandonado	BON-001-0201
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0202
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0203
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0204
Natimorto	22/10/2014	Abandonado	BON-001-0205
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0206
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0207
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0208
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0209
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0210
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0211
Felipe	sem data	Abandonado	BON-001-0212
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0213
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0214
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0215
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0216
Sofia	sem data	Abandonado	BON-001-0217
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0218
Natimorto (Yuri)	05/07/2014	Abandonado	BON-001-0219
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0220
RN de Ana Claudia de Oliveira	sem data	Abandonado	BON-001-0221
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0222
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0223
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0224
			BON-001-0225

Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0225
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0227
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0229
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0230
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0231
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0232
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0233
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0234
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0235
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0236
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0238
Vitor Rafael	sem data	Abandonado	BON-001-0239
RN. Jessica L. da Silva Feitosa	sem data	Abandonado	BON-001-0240
Jonatas		Abandonado	BON-001-0241
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0242
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0243
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0244
FM de Elisangela Amandio	sem data	Abandonado	BON-001-0245
NT de Miriam Maria da Silva	sem data	Abandonado	BON-001-0246
FM de Edcleide Pereira Santos	25/02/2013	Abandonado	BON-001-0247
Jonatan	sem data	Abandonado	BON-001-0248
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0249
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0250
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0251
RN de Rosi Maria dos Santos	sem data	Abandonado	BON-001-0252
Perpétua Menor n° 11/sem identificação	sem data	Abandonado	BON-001-0253
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0254
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-

Sem identificação		Abandonado	0255
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0256
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0258
Diogo Kinak	sem data	Abandonado	BON-001-0259
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0260
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0261
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0262
Vitoria Eduarda Haubert Bezaretti	12/01/2013	Abandonado	BON-001-0263
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0264
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0265
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0266
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0267
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0268
Perpétua Menor n° 7/sem identificação	sem data	Abandonado	BON-001-0269
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0270
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0271
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0272
RN. de Cristiane Aparecida R. dos Santos	30/12/2012	Abandonado	BON-001-0273
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0274
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0275
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0276
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0277
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0278
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0279
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0280
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0281
Sem Identificação		Abandonado	BON-001-0282





Documento assinado eletronicamente por **Dayane Candido Bento, Gerente**, em 22/05/2024, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021428511** e o código CRC **5926C443**.

EDITAL SEI Nº 0021270415/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Silvino dos Santos da Costa, CPF/CNPJ nº 043.699.609-08

Auto de Embargo nº 1284, lavrado em 17/01/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Argemiro Petry, nº 271, bairro Morro do Meio.

Inscrição Imobiliária 091334408388000.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **construção com aprox. 120 m² em alvenaria, a qual está levantando as paredes sem alvará e sem projeto aprovado.**

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **10 (dez) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021270415** e o código CRC **7E406CB9**.

EDITAL SEI Nº 0021253293/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): Nadia Azevedo Tassinari Caminha, CPF/CNPJ nº 484.584.220-34.

Auto de Embargo nº 2372, lavrado em 09/01/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Jaroslau Clemente Pesch, nº 81, bairro Floresta.

Inscrição Imobiliária 13.10.32.46.0389.

Fundamentado nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **imóvel em alvenaria sem licença e sem projeto**.

Infringindo aos artigos 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

A execução da construção deverá permanecer paralisada até sua regularização.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará na lavratura de Auto de Multa no valor correspondente a **20 (vinte) UPMs**, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Municipal nº 667/1964 e o artigo 3º do Decreto Municipal nº 5.552/1987.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021253293** e o código CRC **336B6EF2**.

EDITAL SEI Nº 0021253956/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): Evilasio Joao Coutinho, CPF/CNPJ nº 70534020968.

Auto de Multa nº 806/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua Estrada Quiriri, nº 5880, bairro Zona Rural.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção Alvenaria e madeira sem licença e sem projeto**, objeto do **Auto de Embargo nº 2761/2021**.

Infringindo ao artigo 25 e 57 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **11 (onze) UPMs**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021253956** e o código CRC **ECF465AD**.

EDITAL SEI Nº 0021460053/2024 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de maio de 2024.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2024

Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social. Audiência Pública a ser realizada em 29 de Maio de 2024. Plenário. Retificação do Edital nº 12/2024, publicado no Diário Oficial nº 2.461, em 08 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de

Saúde, Assistência e Previdência Social, vêm por meio deste retificar o Edital nº 12/2024 da Câmara de Vereadores de Joinville, publicado no Diário Oficial nº 2.461, em 08/05/2024, para alterar a data do evento. Diante disso, a audiência pública da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social sobre a prestação de contas do 1º quadrimestre de 2024, da Secretaria de Saúde do Município, será realizada em 29 de maio de 2024, às 14h, no Plenário desta casa.

Joinville, 23 de maio de 2024

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Brandel Junior

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021460053** e o código CRC **19EAD07**.

EDITAL SEI Nº 0021273032/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Maria Isabel Luiz, CPF/CNPJ nº 015.431.109-08

Notificação nº 7460, lavrada em 09/01/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Anita Garibaldi, nº 2226, bairro Anita Garibaldi.

Inscrição Imobiliária 13.10.42.90-0894

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Execução/correção de calçada conforme a legislação vigente.**

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e aos artigo 4º da Lei Complementar nº 206/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021273032** e o código CRC **94DE8324**.

EDITAL SEI Nº 0021269651/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Juliana Metz Castan, CPF/CNPJ nº 549.995.107-15

Notificação nº 2433, lavrada em 03/01/2024.

Referente ao imóvel localizado na Rua Max Colin, nº 919, bairro América.

Inscrição Imobiliária 13.20.33.14-0232

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **reconstrução da calçada conforme a Lei Municipal**.

Infringindo aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e aos artigos 4º Lei Complementar nº 202/2006.

O autuado dispõe do **prazo de 30 (trinta) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-à o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **10 (dez) UPM's**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021269651** e o código CRC **219299F5**.

EDITAL SEI Nº 0021253744/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 08 de maio de 2024.

Notificado(a): Isabel Cristina de Moraes, CPF/CNPJ nº 80025188968.

Auto de Multa nº 810/2023.

Referente ao imóvel localizado na Estrada Quiriri, nº 3505, bairro Zona Rural.

Fundamentado nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 667/1964, artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Construção em madeira sem licença**, objeto do **Auto de Embargo nº 4072/2021**.

Infringindo ao artigo 25 da Lei Municipal nº 667/1964.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar desta publicação, para pagar a multa, no valor correspondente a **1 (um) UPMS**, ou, caso queira, apresentar sua defesa, nos termos do artigo 47, §1º da Lei Municipal nº 667/1964.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021253744** e o código CRC **C8C88E15**.

EDITAL SEI Nº 0021269132/2024 - SAMA.UNF.AOP

Joinville, 09 de maio de 2024.

Notificado(a): Valmor Tonholi, CPF/CNPJ nº 312.302.539-04

Notificação nº 6538, lavrada em 06/12/2023.

Referente ao imóvel localizado na Rua João da Costa Junior, nº 1579, bairro João Costa.

Inscrição Imobiliária 13.11.0.87.2322

Fundamentado nos termos do artigo 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado o auto supracitado, referente à **Material/bloco que está obstruindo a calçada.**

Infringindo ao artigo 36 da Lei Complementar nº 84/2000.

O autuado dispõe do **prazo de 15 (quinze) dias** para tomar as devidas providências e regularizar a situação. Decorrido o prazo sem atendimento das determinações, lavrar-se-á o devido Auto de Infração conforme dispõe o artigo 20, da Lei Complementar 84/2000, no valor correspondente a **05 (cinco) UPMs**, nos termos da Notificação lavrada.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 16/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021269132** e o código CRC **D23D817B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021343350/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 15 de maio de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: LUCIANA DA SILVA MEDEIROS PESSOA;

CNPJ: 53.209.384/0001-13;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024;

VIGÊNCIA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS;

VALOR: R\$ 3.263,48.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Rehnolt Meyer, Diretor(a) de Expansão**, em 17/05/2024, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2024, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021343350** e o código CRC **3BD63190**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021406387/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 21 de maio de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 076/2024**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI;

CNPJ: 16.754.240/0001-11;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE MANTO DE LODO PARA MEDIÇÃO;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO 036/2024;

VIGÊNCIA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS;

VALOR: R\$ 119.752,95.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 22/05/2024, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021406387** e o código CRC **0EEF098E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0021443577/2024 - IPREVILLE.UAD.ALC

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATADO: JAMILA CARDOSO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em organização, produção e divulgação de eventos corporativos para organização do **IX Seminário de Previdência e Qualidade de Vida do IPREVILLE** conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. SEI 0020738537.

QUADRO SOCIETÁRIO: Jamila Cardoso - Sócia Administradora

REFERENTE: Dispensa de Licitação SEI 0021365191 fundamentado no artigo 75, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

VALOR TOTAL: R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 23/05/2024 a 23/11/2024.

Registro no TCE/SC sob o código: 58BF3531527267986803A781DC9F21C61AD9A964.

Guilherme Machado Casali
Diretor - Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 13:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021443577** e o código CRC **1DA9E2FF**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0021391157/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 258/2024**, destinada a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada com assessoria pedagógica para profissionais da Secretaria de Educação. **Fornecedor:** MATHEMA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR LTDA e **Valor Total:** R\$ 2.052.870,00. Fundamento legal: art. 74, inciso III alínea f, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 0021042915, de 09 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/05/2024, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 20/05/2024, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021391157** e o código CRC **F22CEED7**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0021460097/2024 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 46/2024.

Objeto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “SEMANA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”.

Contratada: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ nº: 36.003671/0001-53

Sócios: Bruno Ahnert, Filipe Ahnert, Edna Alexandrina Dos Santos e Kellen Ahnert

Valor da inscrição: R\$ 9.190,00 (nove mil, cento e noventa reais).

Período do curso: 03/06 a 07/06/2024.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021460097** e o código CRC **5926B8F7**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0021460111/2024 - SEGOV.UAD

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 47/2024;

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO NA 20ª FEIRA DO LIVRO

**DE JOINVILLE (QUE ACONTECERÁ DE 06 A 16 DE JUNHO DE 2024), PARA A
CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Contratada: Instituto da Cultura e Educação;

CNPJ: 07.229.473/0001-04;

Presidente: Sueli Henriqueta Brandão

Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais);

Data: 23/05/2024;

Base Legal: Artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021460111** e o código CRC **FEBD6CAC**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0021451212/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0021451122/2024- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.078835-0

Auto de Infração Ambiental nº 225/19

Autuado (a): Cassiane Terezinha Turnes

Data do Julgamento: 22/05/2024 Ata 0021444036

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos

Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021451212** e o código CRC **C7254241**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0021447632/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0021447482/2024- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 21.0.173153-8

Auto de Infração Ambiental nº 6858/21

Autuado (a): Mecânica de Tornos Schulz Ltda.

Data do Julgamento: 22/05/2024 Ata 0021444036

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021447632** e o código CRC **1CCA4891**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0021450961/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0021450870/2024- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.243061-4

Auto de Infração Ambiental nº 3423/20

Autuado (a): Conrado Boldt

Data do Julgamento: 22/05/2024 Ata 0021444036

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Conversão da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021450961** e o código CRC **9B6A7C4C**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0021451385/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0021451270/2024- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.137047-4

Auto de Infração Ambiental nº 0235 CL

Autuado (a): Paulo César Ferreira Bicalho

Data do Julgamento: 22/05/2024 Ata 0021444036

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela Conversão da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiro

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021451385** e o código CRC **63090602**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0021451595/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0021451465/2024- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.116469-6

Auto de Infração Ambiental nº 2882/23

Autuado (a): Amir de Campos

Data do Julgamento: 22/05/2024 Ata 0021444036

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela manutenção da decisão proferida pela 1ª Instância Administrativa, que decidiu pela conversão da penalidade de multa aplicada em ADVERTÊNCIA por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021451595** e o código CRC **6A996A9B**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0021449927/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0021449799/2024- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.065961-6**Auto de Infração Ambiental nº 0246CL/20****Autuado (a):** João Rohregger**Data do Julgamento:** 22/05/2024 Ata 0021444036

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021449927** e o código CRC **78F3AF46**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0021450733/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente,

cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0021450650/2024- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.226102-2

Auto de Infração Ambiental nº 6294/18

Autuado (a): Ademir da Rosa

Data do Julgamento: 22/05/2024 Ata 0021444036

DECISÃO: Procede o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021450733** e o código CRC **27594ABF**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0021450555/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0021450435/2024- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.076993-4

Auto de Infração Ambiental nº 11859/2021

Autuado (a): Norte Administradora de Bens Ltda.

Data do Julgamento: 22/05/2024 Ata 0021444036

DECISÃO: Procede o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **REDUÇÃO** da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa, de 200 (duzentas) UPMs, para 16 (dezesseis) UPMs. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021450555** e o código CRC **6BF818E5**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0021451912/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0021451792/2024- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 22.0.226305-0

Auto de Infração Ambiental nº 0021451465

Autuado (a): Nalcir Benvenuti

Data do Julgamento: 22/05/2024 Ata 0021444036

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pelo cancelamento da penalidade de multa arbitrada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi rejeitado o parecer relatado, sendo então mantida, por maioria de votos dos Conselheiros, a decisão proferida em 1ª Instância Administrativa, que decidiu pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa em sua integralidade, no valor de 20 (vinte) UPMs.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto**, **Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021451912** e o código CRC **7F78ED0C**.

EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 0021449705/2024 - SAMA.UAC

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 2ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e [Decreto Nº 53.451, de 27 de fevereiro de 2023](#), às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR SEI Nº 0021447725/2024- SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

Processo Administrativo Ambiental nº 23.0.065470-3

Auto de Infração Ambiental nº 3800/20

Autuado (a): Paviservice Engenharia e Serviços Ltda.

Data do Julgamento: 22/05/2024 Ata 0021444036

DECISÃO: Procedeu o(a) Relator(a) a leitura do parecer, concluindo seu voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade de multa aplicada em 1ª Instância Administrativa. Colocado o processo em discussão e votação foi aprovado o parecer relatado, por maioria de votos dos Conselheiros.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto de Souza Neto, Coordenador(a)**, em 23/05/2024, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021449705** e o código CRC **0205FC4C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021410101/2024 - SAP.CVN

Joinville, 21 de maio de 2024.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 038/2019/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida.

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 038/20219/PMJ, para fins de execução do programa até a data de 30/06/2024 e para fins de pagamento e prestação de contas até a data de 05/08/2024 conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e anuência da Entidade.

Data de assinatura: Joinville, 20 de Maio de 2024.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Juscelino Pio de Araujo, Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 21/05/2024, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021410101** e o código CRC **532417D1**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021289776/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de maio de 2024.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: EDP COMERCIALIZAÇÃO VAREJISTA LTDA.;

CNPJ: 28.630.316/0001-86;

OBJETO: Reajuste dos valores contratados 3,93% (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA - IBGE no período de abril/2023 a março/2024, aplicado sobre o saldo contratual;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2021;

VALOR: R\$ 111.316,93.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 15/05/2024, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 15/05/2024, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/05/2024, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021289776** e o código CRC **09C239B7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0021270019/2024 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 09 de maio de 2024.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 204/2024, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **GAP Service Ltda** inscrita no CNPJ nº 03.735.304/0001-95, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gilmar Aparecido Pereira, Sra. Janine Coelho Pereira, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Aparecido Pereira, que versa sobre a contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de locação mensal de Rádio móvel (portátil) e console de despacho na forma do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 23/07/2025 e 13/06/2025, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação SEI nº 0020962744, e Parecer Jurídico SEI nº 0021269520.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021270019** e o código CRC **9939F5F5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021448726/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LILIANA DASSI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021448726** e o código CRC **4101245B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021445383/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAILINE APARECIDA MACHADO BUENO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021445383** e o código CRC **08255EFD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021445754/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SANDRA COSTA FLORIANO** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021445754** e o código CRC **18962A44**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021445928/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TAIZ CRISTINA RAMOS** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021445928** e o código CRC **3A15A2E3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021446135/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JUCILENE DA SILVA CARVALHO** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021446135** e o código CRC **FE13AF33**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021446326/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO BATISTA DA COSTA CORREA JUNIOR** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021446326** e o código CRC **CE5EBE3D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021446513/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ADRIANA DA CONCEICAO JANUARIO NETTO** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021446513** e o código CRC **4FCAF529**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021447137/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GREISSE TEREZINHA GRACIOLLI** no Processo

Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021447137** e o código CRC **61A33DE5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021449190/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARCUS VINICIUS LATENEK** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021449190** e o código CRC **F506C6D9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021451424/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021451424** e o código CRC **C0EEE3F0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021452424/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JULIANA ALBINO CRISTOFOLINI** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021452424** e o código CRC **1D07D7B3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021447344/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THIAGO RIPARDO CABRAL** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021447344** e o código CRC **14E81888**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021446649/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALINA DE SOUZA DA MOTA** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021446649** e o código CRC **086F7B67**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021447519/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUILHERME DE CARVALHO FRIEDRICH** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021447519** e o código CRC **1F8EB9E2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021446816/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **WAGNER FRANCISCO ALFREDO CORREA** no Concurso Público - **Edital 004-2023-SGP** no Cargo **0023 - AUXILIAR DE EDUCADOR**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 15.8 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021446816** e o código CRC **C334C256**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021447848/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EMANUEL LOPES BRAGA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021447848** e o código CRC **1CD3B5F5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021448332/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEIA SCHMOELLER DE MIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 10:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021448332** e o código CRC **5B5539D7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021448895/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GESIELE DO CARMO CAMARGO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021448895** e o código CRC **52C46BF0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021453132/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MALZELI REGINA GOERLL AGOSTINHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos

convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021453132** e o código CRC **DEA90FC8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021452904/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA DEICHMANN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2024-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021452904** e o código CRC **86CC6C86**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021453336/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCELA JUSTINO DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021453336** e o código CRC **130876AD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0021453765/2024 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de maio de 2024.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ILSE DE FREITAS BASTOS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021453765** e o código CRC **D0E57279**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0021409883/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Chamada Pública nº 083/2024** destinada à **aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024**, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado aos fornecedores vencedores em seus respectivos itens e quantidades: **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE** - ITENS: 1 - Abacate - 1.000 kg; 5 - Acelga - 6.000 kg; 6 - Agrião - 1.000 kg; 7 - Alface verde crespa - 5.000 kg; 9 - Banana branca/prata - 24.000 kg; 14 - Berinjela - 1.500 kg; 15 - Beterraba - 16.000 kg; 16 - Brócolis

japonês - 4.000 kg; 19 - Cebolinha verde comum - 200 kg; 20 - Cenoura - 24.000 kg; 22 - Couve-flor - 1.000 kg; 23 - Couve manteiga - 3.000 kg; 24 - Inhame - 2.000 kg; 26 - Limão cravo - 2.500 kg; 30 - Melancia - 10.000 kg; 33 - Pepino comum (salada) - 5.000 kg; 36 - Repolho verde - 10.000 kg; 37 - Repolho roxo - 4.000 kg; e 41 - Tomate carmen/longa vida - 19.000 kg. **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA** - ITENS: 25 - Laranja pêra - 50.000 kg; 32 - Ovos de galinha - 35.000 dz; e 41 - Tomate carmen/longa vida - 19.354 kg. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI** - ITENS: 35 - Pinhão - 2.500 kg; e 41 - Tomate carmen/longa vida - 1.646 kg. **Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA** - ITENS: 13 - Batata salsa - 1.000 kg; 17 - Caqui Fuyu - 5.000 kg; 22 - Couve-flor - 3.000 kg; 27 - Limão Taiti - 2.500 kg; 34 - Pêra d' água - 6.000 kg; e 38 - Rúcula - 1.000 kg. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e item 1.1.1, do instrumento convocatório, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021409883** e o código CRC **9425C376**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0021443044/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**, destinado a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ÓLEO DIESEL B S500**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ: 75.415.075/0002-13

VALOR GLOBAL R\$ 1.297.700,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 23/05/2024, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/05/2024, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021443044** e o código CRC **2E85CA46**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0021419119/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, a(s) empresa(s) classificada(s) e seu respectivo(s) valores, qual seja:

GTW PAINEIS LTDA - CNPJ: 43.805.074/0001-08 - Itens: 2,3,4,6 e 7 - Valor total: R\$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais)

KAIROS ELETRICA E ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 41.069.967/0001-07 - Itens: 1 e 5 - Valor total: R\$ 26.995,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e cinco reais)

VALOR GLOBAL R\$ 220.595,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e noventa e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/05/2024, às 22:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 22/05/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/05/2024, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021419119** e o código CRC **3146B43F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021416462/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 160/2024, UASG 453230, destinado à Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com

fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos para os equipamentos da Unidade de Rádio Difusão da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: IVALTECH EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - R\$ 54.099,92.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021416462** e o código CRC **6ADB68A**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 0021374945/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 105/2024**, UASG 453230, destinado à **Contratação de serviço de manipulação de medicamentos e produtos**, restou FRACASSADO. O item 25 restou DESERTO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2024, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021374945** e o código CRC **7752EF19**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021370727/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 206/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90206/2024, para a contratação de empresa técnica para fazer leitura/recorte das publicações no Diário Eletrônico da Justiça de Santa Catarina, Diário da Justiça da União, Diário Eletrônico da 4ª Região (1º e 2º graus), Diário Eletrônico TRT 12ª Região, Diário Eletrônico do TST e Diário Eletrônico STF e STJ, em nome do Município de Joinville, Prefeitura Municipal de Joinville, Procuradores do Município de Joinville (26 procuradores) e Hospital Municipal São José, que disponha de integração com o Sistema de Gestão de Processos da Procuradoria-Geral do Município de Joinville, Attus, na Data/Horário: 11/06/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: B148CE18AF2B56ADDC7849E34D315BF70024E511



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2024, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2024, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021370727** e o código CRC **D4E2AE72**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021436439/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO**, na Data/Horário: **12/06/2024 às 14h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.

Código TCE/SC: E2BE9FF4329483B7ECB3E63885422CAD6D9CB0BB.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/05/2024, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 22/05/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/05/2024, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021436439** e o código CRC **FFEABBB7**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021427212/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024** destinado à **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE AERAÇÃO POR AR DIFUSO, MÓVEL**, na Data/Horário: **11/06/2024 às 15h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 8E2ED2C79F24919C9B22DBBE3B8445CC85559B36 - 22/05/2024 11:14:03



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/05/2024, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 22/05/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/05/2024, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021427212** e o código CRC **8F1B97FD**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021437769/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS**, na Data/Horário: **13/06/2024 às 15h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 174B1C683AA90CA47969AE6CF671D5C80A35182A



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/05/2024, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 22/05/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/05/2024, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021437769** e o código CRC **51623E7B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021392189/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 126/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90126/2024, visando a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de itens de Identidade e Comunicação Visual, na Data/Horário: 11/06/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 42F5E84BAB724B3B96B111FDE9CEC368AF2E3DAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2024, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2024, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021392189** e o código CRC **067D5AEA**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021437873/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em

conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BARRILETES EM PEAD PE 100, SDR 11**, na Data/Horário: **12/06/2024 às 15h00min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 7A2BE31986FD50A7F7A156DE8925552EAEA5FDD6



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/05/2024, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 22/05/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/05/2024, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021437873** e o código CRC **2034270C**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021392105/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 068/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90068/2024, visando a contratação de empresa, em caráter continuado, para realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, e limpeza da piscina com fornecimento de materiais de limpeza e reposição de peças, na Data/Horário: 11/06/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 22EEBE181C3487F3F6A36246C708F61A481C342E.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/05/2024, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2024, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021392105** e o código CRC **44D40776**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021375078/2024 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **10/06/2024 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 125AA4CB28020B8DA2F6C17551A2C448EEE04FE0.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 21/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 22/05/2024, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/05/2024, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021375078** e o código CRC **30C18198**.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0021410540/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está **SUSPENDENDO "sine die"**, para revisão do Anexo I, conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, através do Memorando SEI nº 0021401342/2023 - SAMA.UPP.AAD, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 131/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90131/2024, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição com serviço associado de instalação de Playgrounds.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/05/2024, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2024, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021410540** e o código CRC **F131F8B4**.

COMUNICADO SEI Nº 0021456407/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CC	VENTILADOR PULMONAR	GE	R860	1	VÁLVULA EXALATÓRIA COMPLETA C/ SENSOR DE FLUXO	R\$ 4.180,80

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021456407** e o código CRC **06DD9953**.

COMUNICADO SEI Nº 0021449362/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CC	VENTILADOR PULMONAR	GE	R860	1	BATERIA SELADA 12V 5A	R\$ 91,81

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021449362** e o código CRC **BE3AC86F**.

COMUNICADO SEI Nº 0021457992/2024 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 23 de maio de 2024.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços

obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
CME	ENDOSCÓPIO RÍGIDO P/ UROLOGIA	RUSSE	RL40303025A	1	CISTOSCÓPIO 4MM 30° 302MM COMP. COM ADAPTADOR	R\$ 8.900,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 23/05/2024, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021457992** e o código CRC **71A6E428**.

ERRATA SEI Nº 0021443552/2024 - SED.NAD

Joinville, 23 de maio de 2024.

PORTARIA Nº **272/2024-SED.GAB**, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2430, de 25 de março de 2024.

Onde se lê: E os servidores **Kátia Bueno da Silva Wilvert, matrícula 39665** e **Gerlane Marcos Izidoro Bitencourt, matrícula 45986**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Leia-se: E os servidores **Josiane Mara de Borba Madeira, matrícula 39665** e **Gerlane Marcos Izidoro Bitencourt, matrícula 45986**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Diego Calegari Feldhaus
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021443552** e o código CRC **DA915D90**.

ERRATA SEI Nº 0021399102/2024 - SAP.CVN

Joinville, 20 de maio de 2024.

Município de Joinville

Errata Extrato de Termo Aditivo

Revoga-se o Extrato de Termo de Colaboração que tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 5823886/2020/PMJ para fins de execução até 31/05/2024 e para fins de pagamento e prestação de contas até 07/07/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2464, Disponibilização: 13/05/2024 e Publicação: 13/05/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 23/05/2024, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021399102** e o código CRC **5EDC0A3C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021322080/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117511-8, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 192, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade

com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.117511-8;

2. Identificação do Administrado

Empresa Fratelli Transporte e Tursimo Ltda, CNPJ nº. 02.385.909/0002-11;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 192, concedido a Empresa Fratelli Transporte e Tursimo Ltda, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021322002 e no Parecer SEI nº 0021321613 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117511-8;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021322080** e o código CRC **1348A7EC**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021320967/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117485-5, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 117, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.117485-5;

2. Identificação do Administrado

Empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº. 02.385.909/0002-11;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 117, concedido a Empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021320849 e no Parecer SEI nº 0021320478 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117485-5;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021320967** e o código CRC **C33C66D7**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021321464/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117492-8, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 121, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.117492-8;

2. Identificação do Administrado

Empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº. 02.385.909/0002-11;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 121, concedido a Empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021321396 e no Parecer SEI nº 0021321160 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117492-8;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021321464** e o código CRC **ADE95269**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021322540/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117523-1, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 263, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.117523-1;

2. Identificação do Administrado

Empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda, CNPJ nº. 02.385.909/0002-11;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 263, concedido a Empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021322442 e no Parecer SEI nº 0021322215 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117523-1;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021322540** e o código CRC **ED2326E4**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021323148/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117541-0, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 284, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.117541-0;

2. Identificação do Administrado

Empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 284, concedido a Empresa Transime Transportes Eireli, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021323043 e no Parecer SEI nº 0021322817 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117541-0;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021323148** e o código CRC **968550FE**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021323595/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118064-2, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 212, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.118064-2;

2. Identificação do Administrado

Empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 212, concedido a Empresa Transime Transportes Eireli, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021323515 e no Parecer SEI nº 0021323284 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118064-2;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021323595** e o código CRC **65307317**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021324156/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118067-7, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 357, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.118067-7;

2. Identificação do Administrado

Empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 357, concedido a Empresa Transime Transportes Eireli, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021324074 e no Parecer SEI nº 0021323738 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118067-7;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021324156** e o código CRC **F45AADF9**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021324978/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118076-6, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 313, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.118076-6;

2. Identificação do Administrado

Empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 313, concedido a Empresa Transime Transportes Eireli, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021324894 e no Parecer SEI nº 0021324417 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118076-6;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021324978** e o código CRC **91489FF2**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021325624/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118079-0, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 314, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.118079-0;

2. Identificação do Administrado

Empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 314, concedido a Empresa Transime Transportes Eireli, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021325553 e no Parecer SEI nº 0021325119 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118079-0;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021325624** e o código CRC **E8D32707**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021326551/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118082-0, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 323, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.118082-0;

2. Identificação do Administrado

Empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 323, concedido a Empresa Transime Transportes Eireli, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021326496 e no Parecer SEI nº 0021325929 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118082-0;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021326551** e o código CRC **5C19E0B3**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021326907/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118089-8, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 259, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.118089-8;

2. Identificação do Administrado

Empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 259, concedido a Empresa Transime Transportes Eireli, nos

termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021326804 e no Parecer SEI nº 0021326625 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118089-8;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021326907** e o código CRC **89CAE476**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021327318/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118096-0, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 360, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.118096-0;

2. Identificação do Administrado

Empresa Transime Transportes Eireli, CNPJ nº. 80.952.377/0001-80;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 360, concedido a Empresa Transime Transportes Eireli, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021327211 e no Parecer SEI nº 0021327005 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.118096-0;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021327318** e o código CRC **EEF9700B**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021358000/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.119601-8, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 326, tendo em vista que o Autorizatório não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.119601-8;

2. Identificação do Administrado

Sr. Isequiel Nehls, CPF nº. 005.758.889-97;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do Serviço de Fretamento nº 326, concedido ao Sr. Isequiel Nehls, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021357955 e no Parecer SEI nº 0021357835 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.119601-8;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021358000** e o código CRC **5404AC1A**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021350437/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 15 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.119544-5, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 149, tendo em vista que o Autorizatório não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.119544-5;

2. Identificação do Administrado

Sr. Jocenir Vieira de Lima, CPF nº. 028.544.109-47;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do Serviço de Fretamento nº 149, concedido ao Sr. Jocenir Vieira de Lima, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021350384 e no Parecer SEI nº 0021350072 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.119544-5;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021350437** e o código CRC **31FCA64C**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021303456/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 13 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.114905-2, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 269, tendo em vista que o Autorizatário não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.114905-2;

2. Identificação do Administrado

Empresa Turbin Transportes Ltda, CNPJ nº 07.042.386/0001-43;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 269, concedido a Empresa Turbin Transportes Ltda, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021303285 e no Parecer SEI nº 0021302871 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.114905-2;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021303456** e o código CRC **264C96D2**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021357773/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.119583-6, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 170, tendo em vista que o Autorizatório não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.119583-6;

2. Identificação do Administrado

Sr. Adilson de Oliveira Eleoterio, CPF nº. 792.152.119-34;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do Serviço de Fretamento nº 170, concedido ao Sr. Adilson de Oliveira Eleoterio, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021357743 e no Parecer SEI nº 0021357662 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.119583-6;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021357773** e o código CRC **DE228275**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021349476/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 15 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117423-5, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 153, tendo em vista que o Autorizatório não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.117423-5;

2. Identificação do Administrado

Sr. Sidimar Antônio Tubin, CPF nº. 003.514.619-22;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do Serviço de Fretamento nº 153, concedido ao Sr. Sidimar Antônio Tubin, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021349310 e no Parecer SEI nº 0021348823 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117423-5;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021349476** e o código CRC **1BFADAB0**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021357630/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 16 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.119560-7, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 150, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.119560-7;

2. Identificação do Administrado

Sra. Andréa Cristina Gomes Hackbarth, CPF nº. 720.647.069-68;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do Serviço de Fretamento nº 150, concedida a Sra. Andréa Cristina Gomes Hackbarth, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021357601 e no Parecer SEI nº 0021357502 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.119560-7;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021357630** e o código CRC **17E90F23**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021320159/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 14 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117476-6, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do Serviço de Fretamento nº 141, tendo em vista que a Autorizatória não requereu a renovação da autorização no prazo legal, em desconformidade com a Lei Municipal nº 3.575/97.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.117476-6;

2. Identificação do Administrado

Empresa Lucimara dos Santos - Ltda, CNPJ nº. 39.314.178/0001-42;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes e revogo a autorização para prestação do serviço de fretamento nº 141, concedido a Empresa Lucimara dos Santos - Ltda, nos termos Lei Municipal 3.575/97;

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021320088 e no Parecer SEI nº 0021319737 do Processo Administrativo SEI nº 24.0.117476-6;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021320159** e o código CRC **C8CD9428**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0021254771/2024 - SEINFRA.UTP

Joinville, 08 de maio de 2024.

A Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 24.0.114350-0, instaurado com o objetivo de apurar a prestação do serviço de fretamento nº 275, tendo em vista que a Autorizatório não requereu a renovação da autorização e apresentou formalmente documento solicitando a rescisão da autorização.

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo Administrativo SEI nº 24.0.114350-0;

2. Identificação do Administrado

Sra. Shaiane Caroline Bortoline , CPF nº. 076.934.699-58;

3. Decisão

Homologo o Parecer da Unidade de Transportes, revogando a autorização para o serviço de transporte de fretamento sob nº 275, concedida a Sra. Shaiane Caroline Bortoline, CPF nº. 076.934.699-58.

4. Motivação

Conforme recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 0021254711 e no Parecer SEI nº 0021254308 do Processo Administrativo, SEI nº 24.0.114350-0;

5. Informações complementares

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021254771** e o código CRC **DD9FC7C9**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 64/2024 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 22/05/2028 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **YUDO SA FABRICAÇÃO DE CAMARA QUENTE LTDA**

CNPJ: **13.751.823/0001-09**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, 7855**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.6504**

CEP: **89.219-731**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Renan Gonçalves de Oliveira**

Registro Profissional: **CREA/SC 098826-0-SC**

ART: **9039979-3**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 0019618830/2024 e na Análise SAMA.UAT 0021359348/2024, refere-se à viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 7.300,00 m² de área útil, 3.226,31 m² de área construída, instalada em um terreno com 7.284,69 m², registrado na matrícula de nº 113.218 no CRI da 1ª Circ.

3.1-FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para dois sistemas separadores água-óleo (SSAO), contendo 3 estágios cada, um utilizado para tratamento dos efluentes oriundos da lavagem de mãos dos funcionários e outro para o armazenamento de cavaco.

3.1.4 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2 DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários e caixa de gordura. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência do sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 90 dias entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).
4. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3-CONDIÇÕES GERAIS

- 3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.
- 3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.
- 3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.
- 3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 23/05/2024, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita**, **Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021412299** e o código CRC **EABDBEA9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 65/2024 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 22/05/2028 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **RESIDENCIAL SOFT BOEHMERWALD**

CNPJ: **36.615.578/0001-08**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Boehmerwald, nº 2701**

Bairro: **Parque Guarani**

Inscrição imobiliária: **13.11.00.87.9313**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Engenheiro Químico Marcelo Cesa, CREA/SC 169894-1, ART nº 9134643-3

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI Nº 0021278179/2024 e refere-se a viabilidade de operação de um condomínio residencial contendo 52 unidades habitacionais, no imóvel matriculado no 3º CRI sob o nº 38.030, no endereço acima citado.

3.1-DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:

3.1.1 Esgoto sanitário: Encaminhado para sistema de tratamento do tipo fossa séptica e filtro anaeróbio.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: O empreendimento possui central de resíduos compartilhada por todos os condôminos.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2-DO MONITORAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS:**3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS**

1. Realizar a limpeza do sistema e apresentar comprovantes de destinação referente ao lodo gerado, juntamente as Licenças de Operação dos responsáveis que realizaram os serviços. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar laudo de análise conclusivo da eficiência de operação do sistema. Periodicidade:

ANUAL e na renovação da licença.

3. Os efluentes gerados deverão estar em conformidade com a legislação vigente (Resoluções CONAMA nº 430/2011 e CONSEMA nº 181/2021 e outras que venham a alterá-las ou substituí-las).
4. Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996). Deverá comunicar esta Secretaria mediante a apresentação do Termo de Notificação de Vistoria emitido pela Companhia Águas de Joinville atestando a regularidade das ligações.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS E/OU SERVIÇOS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da central de resíduos.
2. Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.3 CONDIÇÕES GERAIS:

3.3.1 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.2 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini**, **Gerente**, em 23/05/2024, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021436609** e o código CRC **FF694C05**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 63/2024 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 21/05/2028 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **MED USINAGEM E FERRAMENTARIA LTDA**

CNPJ: **19.745.429/0001-36**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Endereço: **Rua Ottokar Doerffel, 1112, Pavilhão 41 fundos**

Bairro: **Atiradores**

Inscrição Imobiliária: **13.20.01.89.1533**

CEP: **89.203-212**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Danieli Reinert Tamanini**

Registro Profissional: **100474-5 CREA-SC**

ART: **9019680-5**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0019840223/2024 e SAMA.UAT 0021407447/2024, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 300,00 m² de área útil, instalada em um terreno com 124.555,00 m², registrado na matrícula de nº 12.105 no CRI da 2ª Circ.

3.1-FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Esgoto sanitário: atendido por rede coletora de esgoto pública.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

3.1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO), contendo 3 estágios.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

3.2-DO MONITORAMENTO

3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).
2. Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/ 2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3.3-CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário

permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 22/05/2024, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 23/05/2024, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021407848** e o código CRC **D4B722A9**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0021431422/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 22 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas****Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015****Resolução nº 19/2024 – COMDI*****Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas
no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária dia 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, **Centro Geriátrico Doce Lar LTDA**, com sede na Rua Pernambuco, nº 15, Bairro Anita Garibaldi, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 34.990.19/0001-75, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabete da Silva Dias
Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete da Silva Dias**, **Usuário Externo**, em 23/05/2024, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021431422** e o código CRC **42123E49**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0021443479/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 23 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 20/2024 – COMDI

*Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas
no COMDI e dá outras providências*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que

prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária dia 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a inscrição da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, **Casa de Repouso Estrela do Amanhã Ltda**, com sede na Rua Apus, nº 558, Bairro Jardim Paraíso, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 35.107.272/0001-70, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabete da Silva Dias
Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete da Silva Dias**,
Usuário Externo, em 23/05/2024, às 09:37, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021443479** e o código CRC **BDAF7A16**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0021422188/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 22 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 17/2024 – COMDI.

Dispõe sobre a aprovação dos relatórios contábeis de Março de 2024, do FMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009-Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando ainda os **Ofícios SEI nº 0021135457/2024 -SAS.UAF.ADE**, enviado pela Secretaria de Assistência Social; a análise e o parecer da Comissão Técnica Orçamentária referente ao relatório contábil do FMDI do mês de Março de 2024, apresentado em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o relatórios contábeis de Março de 2024, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Elisabete da Silva Dias

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete da Silva Dias**,
Usuário Externo, em 23/05/2024, às 10:03, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021422188** e o
código CRC **CC867EE1**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0021431041/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 22 de maio de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 18/2024 – COMDI

***Dispõe sobre a Inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas
no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2023.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa que

prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48, parágrafo único do Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária dia 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Deferir a renovação da inscrição da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, **M.S Lar de Idosos LTDA - Lar Cantinho da Oma**, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº1344, Bairro Anita Garibaldi, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 29.460.952/0001-70, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabete da Silva Dias
Presidente COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Elisabete da Silva Dias**,
Usuário Externo, em 23/05/2024, às 10:02, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021431041** e o código CRC **D23DD2CE**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 0021423892/2024 - SAP.CVN.ACP

O Município de Joinville, através da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referente ao **Edital de Chamamento Público nº 0020267047/2024/PMJ**, destinado à **seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de EDUCAÇÃO, no âmbito do Município de Joinville, para celebração de Contrato de Gestão, objetivando o gerenciamento, operacionalização, execução das ações, serviços e o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, definidas pela Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Manoel Antônio da Rosa, localizado na rua Rio Negro, Bairro Comasa, Joinville/SC, para fins de atendimento de crianças a partir de 04 (quatro) meses até 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, em período parcial ou integral**. Diante dos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Comissão Permanente de Licitação decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos por **INSTITUTO AMOR INCONDICIONAL (0021274955)** e **CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE (0021295156)**, sendo tais decisões acolhidas pela autoridade superior. Os Julgamentos dos Recursos (SEI nº 0021423871 e 0021423881) encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-no-0020267047-para-gestao-do-cei-manoel-antonio-da-rosa/>.



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 22/05/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 22/05/2024, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane de Sousa Silveira Marconato, Servidor(a) Público(a)**, em 22/05/2024, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor(a) Executivo(a)**, em 22/05/2024, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário(a)**, em 22/05/2024, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021423892** e o código CRC **338907DC**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI N° 0021344098/2024 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Concorrência Eletrônica nº 147/2024**, destinado à **contratação de empresa de engenharia para Urbanização da Rotatória Beira Rio**, UASG 453230. Diante dos motivos expostos no Julgamento de Recurso, a Agente de Contratação decide **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **L L SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021344098** e o código CRC **90B416F6**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N°
0021386374/2024 - SAP.LCT**

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referentes ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 107/2024, UASG 453230, destinado a aquisição de equipamentos multimídia para finalização da exposição de longa duração a ser instalada no museu nacional de imigração e colonização. Diante aos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, o Pregoeiro decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **CLEVERSON A M SOARES LTDA**, e decide **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **BRAVE MULTI SOLUÇÕES LTDA**, sendo tais decisões acolhidas pela autoridade superior. Os Julgamentos dos Recursos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2024, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/05/2024, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021386374** e o código CRC **71811A47**.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEI N° 0021375919 -
SAP.GAB/SAP.DPC/SAP.UCP/SAP.UCP.CGPPP**

O Presidente do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas de Joinville, nomeado pela Portaria SEGOV.GAB/SEGOV.UAD nº 31/2023, com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 9.048, de 03 de dezembro de 2021, no Decreto Municipal nº 46.332, de 22 de fevereiro de 2022, e no Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 001/2024 e seus anexos ("Edital"), concede AUTORIZAÇÃO às pessoas jurídicas abaixo identificadas, para a apresentação de estudos de modelagem de engenharia e arquitetura, econômico-financeira e jurídica para a reforma, requalificação, modernização, gestão, operação, manutenção e exploração do Centro Poliesportivo, Cultural e de Lazer - Arena Joinville:

1. Grupo NOVA ARENA, formado pelas empresas ACADEMIA BRASIL - GESTAO ESPECIALIZADA, EVENTOS E PARTICIPACOES LTDA (CNPJ nº 33.909.646/0001-45), FF2 CRIACAO, ORGANIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS LTDA (CNPJ nº 09.391.073/0001-26), PLASTICA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 12.218.471/0001-50) e R R DE OLIVEIRA CONSULTORIA ESTRATEGICA (CNPJ nº 30.893.864/0001-40); e
2. Empresa ARENA ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA. (CNPJ nº 09.161.729/0001-14).

Ficam as mesmas cientes de que:

- A. A presente autorização para realização de estudos:
 - A1. não confere exclusividade;
 - A2. não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
 - A3. não obriga a Administração Pública Municipal a realizar a licitação;
 - A4. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
 - A5. é pessoal e intransferível;
 - A6. transfere integralmente o direito autoral dos estudos para a Prefeitura Municipal de Joinville;
 - A7. não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
 - A8. poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados do Decreto Municipal nº 46.332, de 22 de fevereiro de 2022;
- B. A participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e compromisso das empresas ora autorizadas quanto às regras e condições do Edital;
- C. A avaliação e a seleção dos estudos a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos no Edital;
- D. O limite nominal máximo para eventual ressarcimento não será superior ao valor indicado nos respectivos Requerimentos de Autorização;
- E. A Administração Pública Municipal promoverá uma reunião de abertura

em conjunto com as pessoas jurídicas autorizadas, e também reuniões mensais individuais para acompanhamento dos trabalhos, a partir de cronograma ajustado previamente entre as partes.

O prazo para apresentação dos estudos será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do dia útil seguinte à publicação do presente Termo de Autorização no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do item 6.4 do Edital.

Cordialmente,

Ricardo Mafra

Presidente

CGPPP



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/05/2024, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021375919** e o código CRC **56B5C1A2**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 285/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 204/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **VIACAO VERDES MARES LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA TRAJETO INTERMUNICIPAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018**.

Gestor do Contrato: Helena Carolina Gomes - Mat.: 0785;

Fiscal Titular: Reginaldo José Cordeiro - Mat.: 0798;

Fiscal Suplente: Andre Felipe da Silva - Mat.: 1391.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente

com antecedência razoável;

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021435490** e o código CRC **90AF4A12**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 283/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 013/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Instituto de Previdência e Assistência Odontológica Ltda - INPAO**, que tem por objeto a **prestação de serviços de assistência odontológica - plano odontológico coletivo**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão eletrônico nº 146/2019**.

Reginaldo Jose Cordeiro, Matrícula Nº **0798** - Gestor do Contrato

Felipe Rodrigues Teixeira, Matrícula Nº **1311** - Fiscal Titular

Helena Carolina Gomes, Matrícula Nº **785** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente

fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021435307** e o código CRC **2CD94660**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 282/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas

de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 009/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa MAPFRE VIDA S/A, que tem por objeto a prestação de serviços de seguro de vida em grupo, para cobertura de indenizações referentes a morte natural e acidental, invalidez permanente por acidentes ou doença funcional, destinado aos empregados da CAJ, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 238/2022.

Reginaldo Jose Cordeiro, Matrícula nº 0798 - Gestor Titular

Fiscalização requisitos financeiros:

Felipe Rodrigues Teixeira, Matrícula nº 1311 - Fiscal Titular

Helena Carolina Gomes, Matrícula nº 785 - Fiscal Suplente

Fiscalização requisitos técnicos-operacionais:

Adriana Felipe dos Santos, Matrícula nº 0554 - Fiscal Titular

Fabiana Gisele Veiga, Matrícula nº 0849 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior

hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021435172** e o código CRC **1B185D47**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 280/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 102/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa LIAN CARD INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de crachás e acessórios, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 050/2023.

Reginaldo Jose Cordeiro, Matrícula nº 0798 - Gestor Titular

Felipe Rodrigues Teixeira, Matrícula nº 1311 - Fiscal Titular

Helena Carolina Gomes Silva, Matrícula nº 785 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021434692** e o código CRC **AA84CD58**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 279/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 110/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO-REFEIÇÃO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 068/2020**

Gestor do Contrato: Helena Carolina Gomes - Mat.: 0785

Fiscal Titular: Reginaldo José Cordeiro - Mat.: 0798

Fiscal Suplente: Andre Felipe da Siva - Mat.: 1391

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução contratual.

- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021434573** e o código CRC **A572C6BA**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 278/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 239/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE VALE CULTURA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2019**.

Reginaldo Jose Cordeiro, Matrícula nº 0798 - Gestor do Contrato

Felipe Rodrigues Teixeira, Matrícula nº 1311 - Fiscal Titular

Helena Carolina Gomes, Matrícula nº 785 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021434509** e o código CRC **22963DCB**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 277/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 035/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Associação de Saúde do Vale - LEVMED**, que tem por objeto a prestação de serviços de assistência médica - plano de

saúde coletivo, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Processo de Licitação da CAJ nº 004/2022**.

Fabiana Gisele Veiga, Matrícula nº 0849 - Gestor Titular

Fiscalização requisitos financeiros

Felipe Rodrigues Teixeira, Matrícula nº 1311 - Fiscal Titular

Reginaldo Jose Cordeiro, Matrícula nº 0798 - Fiscal Suplente

Fiscalização requisitos técnicos-operacionais

Adriana Felipe dos Santos, Matrícula nº 554 - Fiscal Titular

Helena Carolina Gomes, Matrícula nº 785 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021434363** e o código CRC **B1DFC933**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 276/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 038/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa ASSOCIACAO DE SAUDE DO VALE, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - PLANO DE SAÚDE COLETIVO, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da Dispensa de Licitação nº 023/2024.

Fabiana Gisele Veiga, Matrícula nº 0849 - Gestor Titular

Fiscalização requisitos financeiros:

Felipe Rodrigues Teixeira, Matrícula nº 1311 - Fiscal Titular

Reginaldo Jose Cordeiro, Matrícula nº 0798 - Fiscal Suplente

Fiscalização requisitos técnicos-operacionais:

Adriana Felipe dos Santos, Matrícula nº 0554 - Fiscal Titular

Helena Carolina Gomes, Matrícula nº 0785 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021434244** e o código CRC **201677D0**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 275/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 052/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, CONSELHEIROS E ESTAGIÁRIOS DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.

Gestor titular: **Reginaldo Jose Cordeiro** - Mat.: 0798;

Gestor suplente: **Helena Carolina Gomes Silva** - Mat.: 0785;

Fiscal titular: **Marcielly Monich Nunes** - Mat.: 1536;

Fiscal suplente: **Andre Felipe da Siva** - Mat.: 1391.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021434060** e o código CRC **0C1FEE29**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 264/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 069/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024.

GESTOR: Alexsandra Moreira, Matrícula 0568

GESTOR SUPLENTE: Claudia Rocha, Matrícula 0123

FISCAL: Glauber Rover Cadorin, Matrícula 0582

FISCAL SUPLENTE: Rodrigo Hobold Weber, Matrícula 1550

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo

da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021379028** e o código CRC **D6F5F156**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 272/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 076/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa QUALITE DISTRIBUIDORA EIRELI, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SENSOR DE MANTO DE LODO PARA MEDIÇÃO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Eletrônico nº 036/2024.

Gestor: **Rafael Luiz Passoni Sanches** - Matrícula nº **703**

Gestor suplente: **Lucas Emanuel Martins** - Matrícula nº **1227**

Fiscal titular: **Fernando Vieira** - Matrícula nº **767**

Fiscal suplente: **Fernando Augusto da Silveira** - Matrícula nº **806**

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual

saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021421168** e o código CRC **862775CE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 265/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 070/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **LUCIANA DA SILVA MEDEIROS PESSOA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO LABORATORIAL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024.

GESTOR: Alessandra Moreira, Matrícula 0568

GESTOR SUPLENTE: Claudia Rocha, Matrícula 0123

FISCAL: Glauber Rover Cadorin, Matrícula 0582

FISCAL SUPLENTE: Rodrigo Hobold Weber, Matrícula 1550

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 17/05/2024, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021379078** e o código CRC **F08DA8BC**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 271/2024

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 071/2024**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e o CONSORCIO JARDIM PARAISO EVG, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, POÇOS DE INSPEÇÃO, LIGAÇÕES PREDIAIS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E LINHAS DE RECALQUE DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DO JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Processo de Licitação da CAJ nº 014/2024.

Marcos Lopes de Souza, Matrícula nº 714 - Gestor do Contrato

Jayne Garcia Paes, Matrícula nº 1358 - Fiscal Engenheiro Titular

Alexandre Felipe de Oliveira, Matrícula nº 1362 - Fiscal Engenheiro Suplente

Gabriel Augusto Moreira, Matrícula nº 1446 - Fiscal Técnico Titular

Tony Francys Paese, Matrícula nº 1485 - Fiscal Técnico Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
 - 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/05/2024, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021405918** e o código CRC **2D51527F**.